

**CO 95/2025 - Diligência**

3 mensagens

gelicoinfra gelicoinfra <gelicoinfra@gmail.com>
Para: Licitações <licitacao@engefortconstrutora.com.br>

2 de outubro de 2025 às 11:00

Assunto/Diligência: Solicitação de Esclarecimentos – Divergência em Documentos de Habilitação**À Empresa ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.****CNPJ Nº 10.563.802/0001-63****Representante: Procurador ANDERSON VINICIUS SILVA SOBRAL**

Prezados(as) Senhores(as),

Em análise à documentação de habilitação apresentada por **ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA** para o processo licitatório Concorrência Eletrônica n 095/205-GOINFRA, Contratação Sislog nº 115698, identificamos uma aparente divergência entre os documentos a seguir:

1) Agravo de Instrumento N.º 0800394-47.2025.8.10.0000 (páginas 30 a 33 do documento de habilitação), emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, que **DEFERE** o pedido de efeito suspensivo ativo para dispensa de certidões negativas de débitos tributários e de falência/recuperação judicial, **reconhecendo a situação de recuperação judicial** da empresa ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

(Obs.: na documentação apresentada não constam CND Federal e Estadual de Goiás).

2) Certidão de Falência e/ou Recuperação Judicial (página 35 do mesmo documento), emitida pela Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz, Estado do Maranhão, em 07 de agosto de 2025, que **NÃO CONSTA** a existência de qualquer distribuição/processo de falência e/ou recuperação judicial em desfavor da empresa ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Considerando a importância da clareza e da consistência das informações para a correta avaliação da situação jurídica da empresa e para a continuidade do processo de habilitação, solicitamos, por gentileza, os seguintes esclarecimentos e/ou documentos comprobatórios:

- a) Uma explicação formal sobre a divergência apontada entre a decisão judicial e a certidão emitida;
- b) Informações atualizadas sobre o status da recuperação judicial da ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.;
- c) Quaisquer outros documentos ou informações que possam auxiliar na elucidação da situação.

3) Solicita-se atendimento ao item 8.6 Qualificação Econômico-Financeira, subitens E e F, a seguir:

E) A licitante deve comprovar através do balanço patrimonial, demonstração do resultado de exercício e demais demonstrações contábeis que os índices de liquidez geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})} \\ \text{SG} &= \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})} \\ \text{LC} &= \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})} \end{aligned}$$

F) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação.

Solicitamos que as informações sejam encaminhadas no prazo de **1 (um) dia útil (item 8.22 do edital). (até 23:59 de 03/10/2025).**

Agradecemos a pronta atenção e colaboração para a resolução desta questão.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

Atenciosamente,

Wesley

Gerência de Licitação da GOINFRA

Licitações <licitacao@engefortconstrutora.com.br>
Para: gelicgoinfra gelicgoinfra <gelicgoinfra@gmail.com>

2 de outubro de 2025 às 11:04

Bom dia,

E-mail recebido.

Atenciosamente,

Anderson Sobral

Licitações

99 3015-0101 / 99 4102-3590
licitacao@engefortconstrutora.com.br
<http://www.engefortconstrutora.com.br>
construtoraengefort



INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente.

[Citação ocultada]

Licitações <licitacao@engefortconstrutora.com.br>
Para: gelicgoinfra gelicgoinfra <gelicgoinfra@gmail.com>

3 de outubro de 2025 às 11:25

Bom dia,

Conforme solicitado segues esclarecimentos para os questionamentos feitos.

1. EXPLICAÇÃO SOBRE O PROCESSO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL (histórico de e-mails trocados entre o dep. jurídico da empresa e o escritório externo responsável pela R.J., os mesmos explicando como está a situação e o motivo da certidão esta dessa forma)
2. BALANÇOS 2023 E 2024 REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL ACOMPANHADOS DOS ÍNDICES (segue anexo os balanços devidamente registrados na junta comercial, os enviados no processo licitatório foram os incluídos no SPED).

Favor acusar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Anderson Sobral

Licitações

99 3015-0101 / 99 4102-3590
licitacao@engefortconstrutora.com.br
<http://www.engefortconstrutora.com.br>
construtoraengefort



INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente.

Em 02/10/2025 11:00, gelicgoinfra gelicgoinfra escreveu:

[Citação ocultada]

4 anexos



ENGEFORT CONSTRUTORA BALANÇO & DRE 2023 OK F.pdf

8460K



BALANÇO 2024 - ENGEFORT CONSTRUTORA.pdf

1272K



Webmail Locaweb _ Re_ Fwd_ RES_ Re_ Documentação de Habilitação da Concorrência nº 086_2025-GOINFRA.pdf

998K



Re_ Fwd_ RES_ Re_ Documentação de Habilitação da Concorrência nº 086_2025-GOINFRA.zip

288K

Assunto: **Re: Fwd: RES: Re: Documentação de Habilitação da Concorrência nº 086/2025-GOINFRA**
De: DEPARTAMENTO JURÍDICO <juridico@engefortconstrutora.com.br>
Para: FERNANDO TELES <comercial@engefortconstrutora.com.br>, <licitacao@engefortconstrutora.com.br>
Data: 03/10/2025 09:19



- Doc. 3 - RJ ENGEFORT - Decisão de prorrogação do prazo de suspensão.pdf (~40 KB)
- Doc. 1 - RJ ENGEFORT - Decisão do deferimento do processamento da recuperação judicial.pdf (~44 KB)
- Doc. 4 - RJ ENGEFORT - Decisão de dispensa de certidões para contratar com o poder público.pdf (~204 KB)
- Doc. 2 Certidão Falência .pdf (~29 KB)

Prezados,

Observei que não constou os anexos no e-mail encaminhado pela Laís.

Assim, os envio abaixo.

Destaco que o Documento 02 é a Certidão retificada, contendo as informações da RJ

Atenciosamente,

Barbara Cristine
Departamento Jurídico

99 3015-0101 / 99 98475-0826
juridico@engefortconstrutora.com.br
<http://www.engefortconstrutora.com.br>
construtoraengefort



INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contactar o remetente.

Em 03/10/2025 07:27, DEPARTAMENTO JURÍDICO escreveu:

Bom dia, Prezados!

Encaminho o e-mail da Laís, do escritório Braga Lincoln, prestando os esclarecimentos acerca da certidão e da atual situação da Engefort.

Caso haja alguma necessidade de ajuste, por gentileza, nos informe para a correção em tempo hábil

Atenciosamente,

Barbara Cristine
Departamento Jurídico

99 3015-0101 / 99 98475-0826
juridico@engefortconstrutora.com.br
<http://www.engefortconstrutora.com.br>
construtoraengefort



INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contactar o remetente.

----- Mensagem original -----

Assunto::RES: Re: Documentação de Habilitação da Concorrência nº 086/2025-GOINFRA

Data:03/10/2025 01:13

De:Laís Albuquerque <lais.albuquerque@bragalincoln.adv.br>

Para::'DEPARTAMENTO JURÍDICO' <juridico@engefortconstrutora.com.br>

Cc::<roberto.lincoln@bragalincoln.adv.br>, "esthefane.ximenesbragalincoln.adv.br" <esthefane.ximenes@bragalincoln.adv.br>

Bárbara, boa noite.

Como conversamos, envio a seguir os esclarecimentos necessários quanto ao andamento da Recuperação Judicial da ENGEFORT e a atual desnecessidade de emissão de certidão negativa para fins de contratação com o poder público enquanto perdurar o procedimento recuperacional.

Ressalto que este e-mail está sendo direcionado apenas ao jurídico, para que você possa realizar o encaminhamento das informações de forma adequada, seguindo o fluxo operacional interno.

Diante disso, seguem os esclarecimentos:

Considerando que a ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ("ENGEFORT" ou "Licitante") participa do Processo Licitatório de Concorrência Eletrônica nº 086/2025 da GOINFRA - Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes ("Agência" ou "GOINFRA");

Considerando que a Agência solicitou esclarecimentos a respeito de informações apresentadas na fase de habilitação, especialmente quanto: **(i)** à ausência de menção do processo de Recuperação Judicial da ENGEFORT na Certidão de Falência e/ou Recuperação Judicial emitida pela Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz/MA, vinculada ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; **(ii)** ao atual estado da Recuperação Judicial; e **(iii)** à ausência de certidões negativas de débitos tributários federal e estadual.

A ENGEFORT, respeitosamente, apresenta os seguintes esclarecimentos:

1. Da Certidão de Falência e/ou Recuperação Judicial.

Verificou-se equívoco do órgão emissor, que, na Certidão de 7 de agosto de 2025, deixou de listar o processo de Recuperação Judicial nº 0816206-43.2024.8.10.0040, em trâmite perante a 5ª Vara Cível da Comarca de Imperatriz/MA.

Ressalta-se que a ENGEFORT ajuizou pedido de tutela de urgência cautelar antecedente à recuperação judicial em 19 de agosto de 2024 e, em 18 de março de 2025, obteve o deferimento do processamento de seu pedido recuperacional ("Doc. 1"). O processo se encontra regularmente em curso e, portanto, deve constar na referida certidão.

Após comunicação do erro, a certidão foi devidamente retificada, passando a refletir corretamente a existência da Recuperação Judicial ("Doc. 2").

1. Do estado atual da Recuperação Judicial.

A RECUPERAÇÃO Judicial segue em trâmite regular. Aguarda-se a publicação do primeiro edital previsto no art. 52, §1º, da Lei nº 11.101/2005, contendo a descrição do pedido recuperacional e a relação de credores apresentada pela Licitante.

Cumprir informar que, em 30 de setembro de 2025, foi deferida a prorrogação do prazo de suspensão das ações e execuções em face da ENGEFORT por mais 180 (cento e oitenta) dias ("Doc. 3").

1. Da exigência de certidões negativas tributárias.

A apresentação de certidões negativas de débitos tributários não é requisito para a participação da ENGEFORT em licitações públicas, em razão de decisão judicial específica.

Com efeito, em 15 de janeiro de 2025, a Desembargadora Márcia Cristina Coelho Chaves, da Segunda Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, nos autos do Agravo de Instrumento nº 0800394-47.2025.8.10.0000, reconheceu a dispensa de tais certidões com base no art. 52, II, da Lei nº 11.101/2005. Na decisão, consignou que: *"A exigência destas certidões, no presente caso, mostra-se incompatível com a própria natureza do instituto da recuperação judicial, que visa justamente permitir a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor"*.

Na sequência, deferiu o pedido da ENGEFORT para *"determinar a dispensa da apresentação das certidões negativas tributárias, de falência e de recuperação judicial pela ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. em processos licitatórios enquanto perdurar a recuperação judicial"*. A referida decisão foi devidamente noticiada nos autos da Recuperação Judicial e permanece com plenos efeitos ("Doc. 4").

1. Ressalte-se que a decisão mencionada é expressa ao tratar de dispensa de "certidões negativas tributárias" em "processos licitatórios" de forma ampla, sem delimitação de dispensa somente para certidões de determinados entes públicos ou de certos processos licitatórios, restando inequívoco que a decisão é aplicável ao caso.
2. Ademais, tem-se que em determinado trecho da decisão, a Desembargadora menciona a relação da Licitante com a própria Agência, destacando e-mail recebido pela ENGEFORT para que assumisse obra relacionada ao Contrato nº 52/2024 da GOINFRA, o que afasta qualquer dúvida quanto à aplicabilidade desta decisão no presente certame, realizado pelo mesmo órgão.
3. Por fim, destaca-se que a decisão mencionada é consequência legal do deferimento do processamento da Recuperação Judicial da Licitante (art. 52, inc. II, da Lei nº 11.101/2005), estando de acordo com o posicionamento do Superior Tribunal de Justiça que ora se demonstra:

TRIBUTÁRIO. SOCIEDADE EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO. EXIGÊNCIA . DESNECESSIDADE. PRECEDENTES. **1. É tranquila a jurisprudência desta Corte Superior pela inexigibilidade de certidões negativas tributárias em relação às sociedades empresárias em recuperação judicial para fins de contratação com a Administração Pública.** Nesse sentido: AREsp 978.453/RJ, Rel. Ministro Gurgel de Faria, Primeira Turma, DJe 23/10/2020 e AgInt no REsp n. 1 .841.307/AM, relator Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, DJe de 9/12/2020.2. Agravo interno não provido .

Diante do exposto, restam integralmente esclarecidos os pontos suscitados por esta Ilma. Agência, razão pela qual a Licitante requer o regular prosseguimento do procedimento de habilitação.

A ENGEFORT, por fim, coloca-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários, renovando seus votos de consideração e respeito.

No mais, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

BRAGA LINCOLN
ADVOCADOS



Laís Albuquerque



+55 85 99990-8631



lais.albuquerque@bragalincoln.adv.br



www.bragalincoln.com.br

Esta mensagem é confidencial e pode conter informações privilegiadas. Se você não for o destinatário, favor comunicar imediatamente ao remetente e destruir a mensagem, ficando ciente de que é proibida sua leitura, divulgação, distribuição ou cópia.

This message is confidential and may contain privileged information. If you are not the intended recipient, please advise the sender immediately and destroy the message. Any review, retransmission, dissemination or other use of this information by persons or entities other than the intended recipient is prohibited.

De: DEPARTAMENTO JURÍDICO <juridico@engefortconstrutora.com.br>

Enviada em: quinta-feira, 2 de outubro de 2025 11:24

Para: lais.albuquerque@bragalincoln.adv.br

Cc: FERNANDO TELES <comercial@engefortconstrutora.com.br>; Ivyane Oliveira Silva Bianchini <ivyanesilva@gmail.com>; Licitacao <licitacao@engefortconstrutora.com.br>

Assunto: Fwd: Re: Documentação de Habilitação da Concorrência nº 086/2025-GOINFRA

Prezada Laís, bom dia!

Conforme solicitação da gestão, encaminho ao conhecimento dos Srs (as), uma situação envolvendo a RJ e o processo de habilitação da empresa no processo licitatório de Concorrência Eletrônica n 086/205-GOINFRA, Contratação Sislog nº 114498.

O engenheiro responsável pelas licitações da Engafort, recebeu um e-mail do GOINFRA apontando algumas inconsistências no procedimento de Habilitação e, na oportunidade, solicita esclarecimentos, posto que a Certidão de Falência e/ou Recuperação Judicial, emitida pela Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz, não consta a existência de qualquer distribuição/processo de falência e/ou recuperação judicial em **desfavor** da empresa.

Também solicita informações atualizadas sobre o atual estado da RJ.

Na oportunidade, esclareci que, conforme informação prestada pela Vara competente para expedir Certidões de Falência (conforme cadeia de e-mails, em anexo), **não consta registro do Processo de Recuperação Judicial nº 0816206-43.2024.8.10.0040**, em trâmite na 5ª Vara Cível de Imperatriz/MA, nas certidões de Falência e Concordata, uma vez que a ENGEFORT figura no **polo ativo** da ação, ou seja, o pedido de recuperação judicial foi formulado pela própria empresa.

Ademais, destaquei que, de fato, foi proferida decisão, em sede liminar, pela Desembargadora Relatora Márcia Cristina Coelho, no âmbito do Tribunal de Justiça do Maranhão, deferindo o pedido de efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento interposto pela Recuperanda. Na referida decisão, foi determinada a dispensa da apresentação das **certidões negativas tributárias, de falência e de recuperação judicial** pela ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. em processos licitatórios enquanto perdurar o regime de recuperação judicial, em consonância com o princípio da preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

O órgão pontuou que na referida Decisão liminar não constam CND Federal e Estadual de Goiás.

Considerando a referida situação, gostaria de solicitar ao Escritório um suporte para responder ao Órgão, posto que referido procedimento é de suma importância para a reestruturação da empresa, considerando a possibilidade de lograr vencedora em mais um certame licitatório.

Assim, considero pertinente que os esclarecimentos, bem como a atualização acerca do atual estado da RJ, seja esclarecido pelo Escritório Braga Lincoln, que atualmente está conduzindo a RJ, para passar maior credibilidade confiança ao Órgão.

Qualquer dúvida, estou à disposição!

Atenciosamente,

Barbara Cristine

Departamento Jurídico

99 3015-0101 / 99 98475-0826
juridico@engefortconstrutora.com.br
http://www.engefortconstrutora.com.br
construtoraengefort

ENGEFORT

Empresa Certificada:



INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contactar o remetente.

----- Mensagem original -----

Assunto::Fwd: Re: Documentação de Habilitação da Concorrência nº 086/2025-GOINFRA

Data:02/10/2025 10:15

De:Licitações <licitacao@engefortconstrutora.com.br>

Para::DEPARTAMENTO JURÍDICO <juridico@engefortconstrutora.com.br>

Atenciosamente,

Anderson Sobral

Licitações

99 3015-0101 / 99 4102-3590
licitacao@engefortconstrutora.com.br
http://www.engefortconstrutora.com.br
construtoraengefort

ENGEFORT

Empresa Certificada:



INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente.

----- Mensagem original -----

Assunto::Re: Documentação de Habilitação da Concorrência nº 086/2025-GOINFRA

Data:02/10/2025 08:48

De:gelicgoinfra gelicgoinfra <gelicgoinfra@gmail.com>

Para::Licitações <licitacao@engefortconstrutora.com.br>

Assunto/Diligência: Solicitação de Esclarecimentos – Divergência em Documentos de Habilitação

À Empresa ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ Nº 10.563.802/0001-63

Representante: Procurador ANDERSON VINICIUS SILVA SOBRAL

Prezados(as) Senhores(as),

Em análise à documentação de habilitação apresentada por **ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA** para o processo licitatório Concorrência Eletrônica nº 086/205-GOINFRA, Contratação Sislog nº 114498, identificamos uma aparente divergência entre os documentos a seguir:

1) Agravo de Instrumento N.º 0800394-47.2025.8.10.0000 (páginas 30 a 33 do documento de habilitação), emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, que **DEFERE** o pedido de efeito suspensivo ativo para dispensa de certidões negativas de débitos tributários e de falência/recuperação judicial, **reconhecendo a situação de recuperação judicial** da empresa ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

(Obs.: na documentação apresentada não constam CND Federal e Estadual de Goiás).

2) Certidão de Falência e/ou Recuperação Judicial (página 35 do mesmo documento), emitida pela Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz, Estado do Maranhão, em 07 de agosto de 2025, que **NÃO CONSTA** a existência de qualquer distribuição/processo de falência e/ou recuperação judicial em desfavor da empresa ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Considerando a importância da clareza e da consistência das informações para a correta avaliação da situação jurídica da empresa e para a continuidade do processo de habilitação, solicitamos, por gentileza, os seguintes esclarecimentos e/ou documentos comprobatórios:

- a)** Uma explicação formal sobre a divergência apontada entre a decisão judicial e a certidão emitida;
- b)** Informações atualizadas sobre o status da recuperação judicial da ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.;
- c)** Quaisquer outros documentos ou informações que possam auxiliar na elucidação da situação.

3) Solicita-se atendimento ao item 8.6 Qualificação Econômico-Financeira, subitens E e F, a seguir:

E) A licitante deve comprovar através do balanço patrimonial, demonstração do resultado de exercício e demais demonstrações contábeis que os índices de liquidez geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})} \\ SG &= \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})} \\ LC &= \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})} \end{aligned}$$

F) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação.

Solicitamos que as informações sejam encaminhadas no prazo de **1 (um) dia útil (item 8.22 do edital)**. (até

23:59 de 03/10/2025).

Agradecemos a pronta atenção e colaboração para a resolução desta questão.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

Atenciosamente,

Gerência de Licitação da GOINFRA
(62)

Licitações <licitacao@engefortconstrutora.com.br> escreveu (quarta, 1/10/2025 à(s) 09:53):

Bom dia,

Conforme solicitado via chat do SISLOG, segue anexo proposta comercial referente a licitação nº 086/2025 - GOINFRA.

Favor acusar o recebimento deste e-mail.

--

Atenciosamente,

Anderson Sobral

Licitações

☎ 99 3015-0101 / 99 4102-3590
✉ licitacao@engefortconstrutora.com.br
🌐 <http://www.engefortconstrutora.com.br>
📷📘 construtoraengefort

ENGEFORT

Empresa Certificada:



INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente.



Não contém vírus. www.avast.com



03/10/2025

Número: **0816206-43.2024.8.10.0040**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **5ª Vara Cível de Imperatriz**

Última distribuição : **19/08/2024**

Valor da causa: **R\$ 40.000.000,00**

Assuntos: **Liminar, Administração judicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA (AUTOR)		ROBERTO LINCOLN DE SOUSA GOMES JUNIOR (ADVOGADO) IVYANE OLIVEIRA SILVA BIANQUINI (ADVOGADO) JACKELINE SILVEIRA DE SOUZA GAMA (ADVOGADO) LAURA RAISSA DA GUIA SOUSA (ADVOGADO) MONY DAYANE GOMES DA SILVA (ADVOGADO)	
Em segredo de justiça (REU)		MARIA RAQUEL CARVALHO (ADVOGADO) FABIANO WANDERLEY DIAS BARROS (ADVOGADO)	
BANCO CATERPILLAR S.A. (INTERESSADO)		PRISCILA MORENO DOS SANTOS (ADVOGADO)	
DANIEL LOPES PIRES XAVIER TORRES (TERCEIRO INTERESSADO)		DANIEL LOPES PIRES XAVIER TORRES (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
14372 5135	18/03/2025 16:11	Decisão	Decisão

ESTADO DO MARANHÃO - PODER JUDICIÁRIO
5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IMPERATRIZ
Rua Monte Castelo, nº 296A, Mercadinho - CEP: 65.901-350
E-mail: varaciv5_itz@tjma.jus.br

Processo Judicial Eletrônico n.º 0816206-43.2024.8.10.0040
RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129)

REQUERENTE: ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogados do(a) AUTOR: IVYANE OLIVEIRA SILVA BIANQUINI - MA7715,
JACKELINE SILVEIRA DE SOUZA GAMA - SE5132

REQUERIDO: Em segredo de justiça

DECISÃO

Trata-se de recuperação judicial ajuizada por ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS, qualificada, com base na Lei nº 11.101/2005.

Despacho determinou a emenda da inicial, o que foi cumprido pela autora.

Os autos vieram-me conclusos.

É o relato.

Decido.

Inicialmente, mantenho todas as decisões anteriores pelos seus próprios fundamentos.

Para o processamento da recuperação judicial, é necessário, além da observância do disposto no artigo 319 do CPC, o preenchimento dos requisitos específicos descritos na Lei nº 11.101/2005.



No caso em apreço, a autora trouxe aos autos, depois de determinações desse Juízo, documentos que comprovam o cumprimento das exigências previstas nos artigos 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005, razão pela qual o deferimento do processamento da recuperação judicial é a medida que se impõe.

Em relação aos documentos pessoais dos administradores (relação de bens), determino que sejam tratados com sigilo, motivo pelo qual determino que a Secretaria torne sigilosa a documentação. Caso não seja possível realizar tal procedimento, desde já autorizo o desentranhamento e arquivamento dos documentos em pasta própria. Inclusive, frise-se que todos os pedidos deferidos nessa decisão atinjam estritamente a Autora, vez que não pode requerer direito alheio, ou seja, os sócios não estão incluídos.

Ante o exposto, atendidos os requisitos legais, defiro o processamento da recuperação judicial requerida pela empresa ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS.

Arbitro, desde já, a remuneração final em 3,5% dos créditos sujeito a Recuperação Judicial em 36 parcelas mensais, que deverá ser paga, pela empresa requerente, diretamente ao administrador judicial até 10º dia de cada mês, devendo, contudo, aquela comprovar o pagamento nestes autos. Tudo com fulcro no art. 24, § 1º, da Lei n.º 11.101/2005.

Ordeno a suspensão de todas as ações ou execuções contra o devedor, na forma do art. 6º da Lei 11.101/2005, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49. Determino a suspensão do curso do prazo de prescrição das ações e execuções contra a empresa requerente pelo prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, consoante dispõe o art. 6º, § 4º, da Lei n.º 11.101/2005. Determino que a devedora comunique a suspensão das ações e execuções, por petição, em cada processo, com cópia desta decisão (art. 52, § 3º).

Determino que a devedora apresente, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta decisão, sob pena de convalidação em falência, plano de recuperação que deverá conter: I - discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a ser empregados, conforme o art. 50 da Lei 11.101/2005, e seu resumo; II - demonstração de sua viabilidade econômica; e III - laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada. Determino à devedora a apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores.

Comunique-se por carta às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que a devedora tiver estabelecimento. Oficie-se à Junta Comercial para que seja cumprido o disposto no art. 69, parágrafo único, da Lei n. 11.101/2005.

A teor do disposto no art. 52, § 1º, expeça-se edital, para publicação no órgão oficial e em jornal de circulação regional (a expensas da devedora - art. 191), contendo: a) resumo do pedido de recuperação judicial e da presente decisão; b) relação nominal dos credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito; c) prazo de 15 (quinze) dias para habilitação dos créditos ou apresentação de divergências quanto aos créditos relacionados (art. 7º, § 1º); d) advertência da possibilidade de os credores apresentem objeção ao plano de



recuperação judicial apresentado pelo devedor nos termos do art. 55 da Lei 11.101/2005.

Oficie-se às instituições financeiras constantes no rol para que se abstenham de efetuar quaisquer descontos ou retenções de contas bancárias de titularidade da devedora.

Intimem-se a requerente, o administrador judicial e o Ministério Público. Cumpra-se.

Imperatriz/MA, data do sistema.

FREDERICO FEITOSA DE OLIVEIRA

Juiz de Direito



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

CERTJUDONE-SJDI - 5142025
Código de validação: DDC8E9995F

Número da guia: 25053601002253952.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos e sistemas de DISTRIBUIÇÃO dos feitos cíveis, referente às ações de FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em um interstício temporal de 10 anos, até a presente data, CONSTATEI a existência de distribuição/processo dessa natureza sendo a pessoa jurídica **ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, Polo Ativo**, inscrita no CNPJ nº 10.563.802/0001-63, situada nesta cidade e comarca de Imperatriz, estado do Maranhão. Conforme abaixo:

Processo no 0816206-43.2024.8.10.0040

Distribuição: 19/08/2024

Juízo: 5a Vara Cível da Comarca de Imperatriz

Status: Tramitando

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, **ARLETE DOS SANTOS SOUSA MARTINS**, Auxiliar Judiciária, matrícula 116236, digitei. Eu, **EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO**, Distribuidora Judicial desta Comarca, matrícula 180885, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz-MA, 02 de outubro de 2025.

OBSERVAÇÕES: 1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-



CERTJUDONE-SJDI - 5142025 / Código: DDC8E9995F
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

Corregedoria Geral da Justiça

Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.

EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO

Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Final

Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

Matrícula 180885





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

Documento assinado. IMPERATRIZ, 02/10/2025 11:16 (EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO)



CERTJUDONE-SJDI - 5142025 / Código: DDC8E9995F
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



Número: **0816206-43.2024.8.10.0040**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **5ª Vara Cível de Imperatriz**

Última distribuição : **19/08/2024**

Valor da causa: **R\$ 40.000.000,00**

Assuntos: **Liminar, Administração judicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA (AUTOR)	ROBERTO LINCOLN DE SOUSA GOMES JUNIOR (ADVOGADO) IVYANE OLIVEIRA SILVA BIANQUINI (ADVOGADO) JACKELINE SILVEIRA DE SOUZA GAMA (ADVOGADO) LAURA RAISSA DA GUIA SOUSA (ADVOGADO) MONY DAYANE GOMES DA SILVA (ADVOGADO)
Em segredo de justiça (REU)	MARIA RAQUEL CARVALHO (ADVOGADO) FABIANO WANDERLEY DIAS BARROS (ADVOGADO)
BANCO CATERPILLAR S.A. (INTERESSADO)	PRISCILA MORENO DOS SANTOS (ADVOGADO)
DANIEL LOPES PIRES XAVIER TORRES (TERCEIRO INTERESSADO)	DANIEL LOPES PIRES XAVIER TORRES (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
16177 1023	30/09/2025 17:45	Decisão	Decisão

ESTADO DO MARANHÃO - PODER JUDICIÁRIO
5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IMPERATRIZ
Rua Monte Castelo, nº 296A, Mercadinho - CEP: 65.901-350
E-mail: varaciv5_itz@tjma.jus.br

Processo Judicial Eletrônico nº 0816206-43.2024.8.10.0040
RECUPERAÇÃO JUDICIAL

REQUERENTE: ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogados do(a) AUTOR: IVYANE OLIVEIRA SILVA BIANQUINI - MA7715, JACKELINE SILVEIRA DE SOUZA GAMA - SE5132, LAURA RAISSA DA GUIA SOUSA - MA28046, MONY DAYANE GOMES DA SILVA - MA25148, ROBERTO LINCOLN DE SOUSA GOMES JUNIOR - SP329848

REQUERIDO: Em segredo de justiça
Advogados do(a) REU: FABIANO WANDERLEY DIAS BARROS - PA12052, MARIA RAQUEL CARVALHO - PA23329

DECISÃO

Trata-se de recuperação judicial em que, conforme despacho anterior, restou determinado que fosse expedido o edital para publicação no órgão oficial e em jornal de grande circulação.

Inicialmente, ratifico integralmente tal determinação, devendo a secretaria providenciar a expedição imediata do edital, de forma a dar plena publicidade ao processamento da presente recuperação judicial.

No entanto, cumpre ainda destacar que, a partir do deferimento do processamento da recuperação judicial, fica suspenso o curso de todas as ações e execuções ajuizadas em face do devedor, pelo prazo de 180 dias, denominado *stay period*, conforme disposto no art. 6º, § 4º, da Lei nº 11.101/2005. Esse prazo poderá ser prorrogado, de maneira excepcional, por mais 180 dias, desde que demonstrada a necessidade e observado o comando legal.

No presente caso, constata-se que não se concluiu a etapa essencial de deliberação acerca do plano de recuperação, revelando-se imprescindível a manutenção da suspensão para evitar constrições que possam comprometer a reestruturação pretendida.

Assim, **prorrogo o prazo de suspensão das ações e execuções em face da recuperando por mais 180 (cento e oitenta) dias**, contados do término do prazo original, ressalvadas as hipóteses legais de prosseguimento das demandas.



Portanto, intimem-se o administrador judicial, o requerente e os credores para manifestação no prazo de quinze dias, especialmente quanto à publicação do edital e a determinação de suspensão, nos termos da legislação aplicável.

Publique-se. Cumpra-se.

Imperatriz/MA, data registrada no sistema.

Frederico Feitosa de Oliveira

Juiz de Direito





Número: **0816206-43.2024.8.10.0040**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **5ª Vara Cível de Imperatriz**

Última distribuição : **19/08/2024**

Valor da causa: **R\$ 40.000.000,00**

Assuntos: **Liminar, Administração judicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA (AUTOR)		ROBERTO LINCOLN DE SOUSA GOMES JUNIOR (ADVOGADO) IVYANE OLIVEIRA SILVA BIANQUINI (ADVOGADO) JACKELINE SILVEIRA DE SOUZA GAMA (ADVOGADO) LAURA RAISSA DA GUIA SOUSA (ADVOGADO) MONY DAYANE GOMES DA SILVA (ADVOGADO)	
Em segredo de justiça (REU)		MARIA RAQUEL CARVALHO (ADVOGADO) FABIANO WANDERLEY DIAS BARROS (ADVOGADO)	
BANCO CATERPILLAR S.A. (INTERESSADO)		PRISCILA MORENO DOS SANTOS (ADVOGADO)	
DANIEL LOPES PIRES XAVIER TORRES (TERCEIRO INTERESSADO)		DANIEL LOPES PIRES XAVIER TORRES (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
13970 2516	29/01/2025 20:23	AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0800394-47.2025.8.10.0000 (1)	Termo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 81020254726803

Nome original: AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0800394-47.2025.8.10.0000.pdf

Data: 17/01/2025 16:30:19

Remetente:

Rosangela Macedo Damascena

4ª Câmara Cível

TJMA

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0800394-47.2025.8.10.0000, Concedida a Medida Liminar 423
8301 - Decisão



Número do documento: 25012920234850900000129730302

<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25012920234850900000129730302>

Assinado eletronicamente por: ANDREIA LIMA CUTRIM DONADEL - 29/01/2025 20:23:48



Número: **0800394-47.2025.8.10.0000**

Classe: **AGRAVO DE INSTRUMENTO**

Órgão julgador colegiado: **Segunda Câmara de Direito Privado**

Órgão julgador: **Gabinete Des^a. Maria Francisca Gualberto de Galiza (CDPR)**

Última distribuição : **14/01/2025**

Valor da causa: **R\$ 26.000.000,00**

Processo referência: **0816206-43.2024.8.10.0040**

Assuntos: **Revogação de atos praticados em prejuízo de credores e da massa, Administração judicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes			
Procurador/Terceiro vinculado		ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA (AGRAVANTE)	
IVYANE OLIVEIRA SILVA BIANQUINI (ADVOGADO)		5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IMPERATRIZ (AGRAVADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
42398301	15/01/2025 10:37	Decisão	Decisão





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DA DESEMBARGADORA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA
SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0800394-47.2025.8.10.0000

AGRAVANTE: ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Advogado: IVYANE OLIVEIRA SILVA BIANQUINI - MA7715-A

RELATORA SUBSTITUTA: DESA. MÁRCIA CRISTINA COELHO CHAVES

DECISÃO

Trata-se de agravo de instrumento interposto por ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. contra decisão proferida pela juíza Cynara Elisa Gama Freire, respondendo pela 5ª Vara Cível da Comarca de Imperatriz/MA, que indeferiu pedido de tutela de urgência para dispensar a apresentação de certidões negativas de débitos tributários e de falência, essenciais à continuidade de sua atividade empresarial e participação em licitações públicas.

A recorrente, em suas razões (Id 42383793), sustenta que a decisão agravada desconsidera a aplicação do art. 52, II, da Lei nº 11.101/2005, que, em sua nova redação dada pela Lei nº 14.112/2020, dispensa empresas em recuperação judicial da apresentação destas certidões, incluindo para contratações com o Poder Público. Alega, ainda, que a exigência das certidões inviabiliza sua participação em licitações e a continuidade de contratos já em vigor, comprometendo o cumprimento do plano de recuperação judicial e os objetivos de preservação da empresa, conforme o art. 47 da Lei nº 11.101/2005. Por fim, requer a concessão de efeito suspensivo ativo para que seja reconhecida a competência do Juízo da Recuperação Judicial para tratar da dispensa das certidões negativas e deferida a tutela de urgência.

É o relatório. **DECIDO.**

Preenchidos os requisitos para conhecimento do presente recurso, passo ao exame da liminar pretendida.

Analisando a tutela de urgência requerida, ressalto que o pleito tem caráter excepcional, devendo, para seu deferimento, conter, cumulativamente, os requisitos previstos no art. 995, parágrafo único, do CPC, a saber: a probabilidade de direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

No caso dos autos, em sede de cognição sumária, verifico que o agravante demonstrou a necessária



Número do documento: 25011510373792400000040108984
<https://pje2.tjma.jus.br:443/pje2g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25011510373792400000040108984>
Assinado eletronicamente por: MARCIA CRISTINA COELHO CHAVES - 15/01/2025 10:37:37

Num. 42398301 - Pág. 1



Número do documento: 250129202348509000000129730302
<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=250129202348509000000129730302>
Assinado eletronicamente por: ANDREIA LIMA CUTRIM DONADEL - 29/01/2025 20:23:48

Num. 139702516 - Pág. 3

excepcionalidade apta a justificar a concessão da liminar pleiteada.

Vejamos.

O art. 6º, § 1º, da Lei nº 11.101/2005 estabelece a universalidade do Juízo da Recuperação Judicial para deliberar sobre questões que impactem o cumprimento do plano de recuperação, inclusive aquelas relacionadas à participação em licitações e à continuidade de contratos públicos.

Ademais, a nova redação do art. 52, II, da Lei nº 11.101/2005 elimina a exigência de certidões negativas de débitos tributários para empresas em recuperação judicial, inclusive em contratações com o Poder Público, alinhando-se à jurisprudência do STJ e demais Tribunais pátrios. Assim, a manutenção da exigência inviabiliza a recuperação da recorrente, que declara depender exclusivamente de contratos públicos.

Vejamos o entendimento jurisprudencial:

EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO - GARANTIA - PARCELAMENTO - SUSPENSÃO DE EXIGIBILIDADE DE DÉBITOS. Apelação cível. Pretensão de declaração do direito de participar de qualquer procedimento licitatório e receber qualquer pagamento sem necessidade de apresentação de CND federal, enquanto perdurar a recuperação fiscal. Extinção do processo com fulcro no art. 485, VI do CPC. Apelo autoral. Pedido certo e determinado, nos termos dos arts. 319, IV, 322, caput e 324, caput, todos do CPC. Sentença anulada de ofício. Causa madura para julgamento, nos termos do art. 1013, § 3º do CPC. Entendimento do STJ de possibilidade de participação das empresas em recuperação judicial em licitação, a despeito das certidões negativas. Necessidade de observância ao princípio da preservação da empresa, nos termos do art. 45 da Lei 11.101/2005. Não se pretende obrigar a Administração Pública a contratar com as empresas em processo de recuperação, mas permitir que elas participem em processos licitatórios em igualdade de condições com os demais. Precedente. Recurso provido (TJ-RJ - APL: 00245843120208190001, Relator: Des(a). NATACHA NASCIMENTO GOMES TOSTES GONÇALVES DE OLIVEIRA, Data de Julgamento: 25/08/2020, VIGÉSIMA SEXTA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 26/08/2020).

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PARTICIPAÇÃO. POSSIBILIDADE. CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA. INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA. DESCABIMENTO. APTIDÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. COMPROVAÇÃO. OUTROS MEIOS. NECESSIDADE. 1. Conforme estabelecido pelo Plenário do STJ, "aos recursos interpostos com fundamento no CPC/1973 (relativos a decisões publicadas até 17 de março de 2016) devem ser exigidos os requisitos de admissibilidade na forma nele prevista, com as interpretações dadas até então pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça" (Enunciado Administrativo n. 2). 2. Conquanto a Lei n. 11.101/2005 tenha substituído a figura da concordata pelos institutos da recuperação judicial e extrajudicial, o art. 31 da Lei n. 8.666/1993 não teve o texto alterado para se amoldar à nova sistemática, tampouco foi derogado. 3. À luz do princípio da legalidade, "é vedado à Administração levar a termo interpretação extensiva ou restritiva de direitos, quando a lei assim não o dispuser de forma expressa" (AgRg no RMS 44099/ES, Rel. Min. BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, julgado em 03/03/2016, DJe 10/03/2016). 4. Inexistindo autorização legislativa, incabível a automática inabilitação de empresas submetidas à Lei n. 11.101/2005 unicamente pela não apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, principalmente considerando o disposto no art. 52, I, daquele normativo, que prevê a possibilidade de contratação com o poder público, o que, em regra geral, pressupõe a participação prévia em licitação. 5. O escopo primordial da Lei n. 11.101/2005, nos termos do art. 47, é viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica. 6. A interpretação sistemática dos dispositivos das Leis n. 8.666/1993 e n. 11.101/2005 leva à conclusão de que é possível uma ponderação equilibrada dos princípios nelas contidos, pois a preservação da empresa, de sua função social e do estímulo à atividade econômica atendem também, em última análise, ao interesse da coletividade, uma vez que se busca a manutenção da fonte produtora, dos postos de trabalho e dos interesses dos credores. 7. A exigência de apresentação de certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica. 8. Agravo conhecido para dar provimento ao recurso especial (STJ - AREsp: 309867 ES 2013/0064947-3, Relator: Ministro GURGEL DE FARIA, Data de Julgamento: 26/06/2018, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 08/08/2018).



Número do documento: 25011510373792400000040108984
<https://pje2.tjma.jus.br:443/pje2g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25011510373792400000040108984>
Assinado eletronicamente por: MARCIA CRISTINA COELHO CHAVES - 15/01/2025 10:37:37



Número do documento: 25012920234850900000129730302
<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25012920234850900000129730302>
Assinado eletronicamente por: ANDREIA LIMA CUTRIM DONADEL - 29/01/2025 20:23:48

EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO - GARANTIA - PARCELAMENTO - SUSPENSÃO DE EXIGIBILIDADE DE DÉBITOS
Apelação cível. Pretensão de declaração do direito de participar de qualquer procedimento licitatório e receber qualquer pagamento sem necessidade de apresentação de CND federal, enquanto perdurar a recuperação fiscal. Extinção do processo com fulcro no art. 485, VI do CPC. Apelo autoral. Pedido certo e determinado, nos termos dos arts. 319, IV, 322, caput e 324, caput, todos do CPC. Sentença anulada de ofício. Causa madura para julgamento, nos termos do art. 1013, § 3º do CPC. Entendimento do STJ de possibilidade de participação das empresas em recuperação judicial em licitação, a despeito das certidões negativas. Necessidade de observância ao princípio da preservação da empresa, nos termos do art. 45 da Lei 11.101/2005. Não se pretende obrigar a Administração Pública a contratar com as empresas em processo de recuperação, mas permitir que elas participem em processos licitatórios em igualdade de condições com os demais. Precedente. Recurso provido (TJ-RJ - APL: 00245843120208190001, Relator: Des(a). NATACHA NASCIMENTO GOMES TOSTES GONÇALVES DE OLIVEIRA, Data de Julgamento: 25/08/2020, VIGÉSIMA SEXTA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 26/08/2020)

Quanto à dispensa das certidões negativas tributárias e de comprovação de solvência, o art. 47 da Lei 11.101/2005 estabelece como princípio basilar da preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica. A exigência destas certidões, no presente caso, mostra-se incompatível com a própria natureza do instituto da recuperação judicial, que visa justamente permitir a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor.

O princípio da preservação da empresa, segundo a doutrina, trilha no seguinte sentido:

Quando se assenta, juridicamente, o princípio da preservação da empresa, o que se tem em mira é a proteção da atividade econômica, como objeto de direito cuja existência e desenvolvimento interessam não somente ao empresário, ou aos sócios da sociedade empresária, mas a um conjunto bem maior de sujeitos. Na locução identificadora do princípio, “empresa” é conceito de sentido técnico bem específico e preciso. Não se confunde nem com o seu titular (“empresário”) nem com o lugar em que é explorada (“estabelecimento empresarial”). O que se busca preservar, na aplicação do princípio da preservação da empresa, é, portanto, a atividade, o empreendimento (COELHO, Fábio. Princípio da preservação da empresa In: COELHO, Fábio. Curso de Direito Comercial: direito empresa. São Paulo (SP): Editora Revista dos Tribunais. 2017).

Mais: a recorrente instruiu o presente recurso com e-mail (Id 42383799) com solicitação para assumir “o remanescente de obra relativo ao Contrato nº 52.2024-GOINFRA (SEI nº 58468880), após rescisão unilateral (SEI nº 68134096)”.

Desta forma, estão presentes a probabilidade do direito, evidenciada pela nova redação da Lei nº 11.101/2005, e o perigo de dano, uma vez que a não concessão da medida impede a continuidade das atividades da recorrente e compromete sua função social.

Ante o exposto, presentes os requisitos essenciais à concessão da medida de urgência pleiteada, **DEFIRO** o pedido de efeito suspensivo ao presente recurso, para determinar a dispensa da apresentação das certidões negativas tributárias, de falência e de recuperação judicial pela ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. em processos licitatórios enquanto perdurar a recuperação judicial.

Comunique-se o Juízo da causa (5ª Vara Cível da Comarca de Imperatriz), sobre o inteiro teor desta decisão, que servirá como ofício.

Ultimadas as providências antes determinadas ou transcorridos os prazos respectivos, encaminhem-se os autos à douta Procuradoria Geral de Justiça.

Após, voltem-me conclusos para julgamento.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.



Número do documento: 25011510373792400000040108984
<https://pje2.tjma.jus.br:443/pje2g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25011510373792400000040108984>
Assinado eletronicamente por: MARCIA CRISTINA COELHO CHAVES - 15/01/2025 10:37:37

Num. 42398301 - Pág. 3



Número do documento: 25012920234850900000129730302
<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25012920234850900000129730302>
Assinado eletronicamente por: ANDREIA LIMA CUTRIM DONADEL - 29/01/2025 20:23:48

Num. 139702516 - Pág. 5

São Luís/MA, data do sistema.

Desembargadora **MÁRCIA CRISTINA COELHO CHAVES**
Relatora substituta – PORTARIA-GP Nº 16122024

A-06



Número do documento: 25011510373792400000040108984
<https://pje2.tjma.jus.br:443/pje2g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25011510373792400000040108984>
Assinado eletronicamente por: MARCIA CRISTINA COELHO CHAVES - 15/01/2025 10:37:37



Número do documento: 250129202348509000000129730302
<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=250129202348509000000129730302>
Assinado eletronicamente por: ANDREIA LIMA CUTRIM DONADEL - 29/01/2025 20:23:48

1	ATIVO	115.596.519,63D
1.01	ATIVO CIRCULANTE	91.342.939,10D
1.01.01	DISPONÍVEL	544.573,87D
1.01.01.01	CAIXA	538.625,51D
1.01.01.01.0000	CAIXA MATRIZ	538.354,97D
1.01.01.01.0000	CAIXA - HUB	270,54D
1.01.01.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.448,30D
1.01.01.02.0000	BANCO ITAU AG: 1137 CONTA: 63993-4	10,00D
1.01.01.02.0000	BANCO CEF AG: 4250 CONTA:735-3	521,99D
1.01.01.02.0001	BANCO SAFRA AG: 0178 CONTA 00584936-8	482,31D
1.01.01.02.0001	BANCO MOVVIME BC: 463 AG:0002 CC:12752-2	434,00D
1.01.01.03	BANCO C/ APLICAÇÃO	4.500,06D
1.01.01.03.0001	APLIC. BANCO SAFRA AG: 0178 C: 005849368	4.500,06D
1.01.02	REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	56.833.395,63D
1.01.02.01	CLIENTES	15.378.421,24D
1.01.02.01.0000	CODEVASF - ARACAJU	1.946.828,53D
1.01.02.01.0000	CODEVASF - BRASILIA	1.938.813,72D
1.01.02.01.0000	CODEVASF - SÃO LUIS	38.358,90D
1.01.02.01.0000	CODEVASF - JUAZEIRO	753.766,26D
1.01.02.01.0000	CODEVASF - BOM JESUS DA LAPA	23.812,85D
1.01.02.01.0000	ESTADO DO MARANHAO - SECRETARIA INFRAESTRUTURA	8.355.411,89D
1.01.02.01.0001	PREFEITURA MUNICIPIAL DE IMPERATRIZ	33.703,12D
1.01.02.01.0001	DENOCs- DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS	155.084,00D
1.01.02.01.0002	CONSORCIO PERNA LESTE	1.315.457,43D
1.01.02.01.0002	SAMUEL VIEIRA COUTINHO DOS SANTOS	52.500,05D
1.01.02.01.0003	MASON EQUIPAMENTOS LTDA - IMPERATRIZ	220.000,00D
1.01.02.01.0003	CONSTRUTORA EDCON LTDA	279.068,00D
1.01.02.01.0003	2KA CONSTRUÇÕES LTDA	78.000,00D
1.01.02.01.0003	IMPERAMAQ LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA	187.616,49D
1.01.02.03	CLIENTES A REALIZAR	41.454.974,39D
1.01.02.03.0000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO MARANHÃO	35.702.938,39D
1.01.02.03.0000	PREFEITURA DE GOIANIA - SEINFRA	5.752.036,00D
1.01.03	OUTROS CRÉDITOS	16.977.212,70D
1.01.03.05	ADIANTAMENTOS	2.522.665,94D
1.01.03.05.0001	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	1.014.508,94D
1.01.03.05.0001	2KA CONSTRUCOES LTDA	466.600,00D
1.01.03.05.0001	AUTO POSTO GUIMARAES	1.041.557,00D
1.01.03.06	OUTROS ADIANTAMENTOS	10.780.893,33D
1.01.03.06.0000	FTAN GESTORA FINANCEIRA	24.121,17D
1.01.03.06.0000	CONTRATOS ALUGUEIS MÁQUINAS E VEÍCULOS	3.917.417,74D
1.01.03.06.0000	CONTRATOS SERVIÇOS DE TERCEIROS	5.597.889,58D
1.01.03.06.0000	CONTRATOS ALUGUEIS DE IMÓVEIS	1.234.264,84D
1.01.03.06.0000	CARLOS EDUARDO DEL CASTILHO	1.500,00D
1.01.03.06.0001	ANTONIO CARLOS DEL CASTILHO	5.700,00D
1.01.03.07	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	22.367,47D
1.01.03.07.0000	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	6.886,09D
1.01.03.07.0000	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	15.481,38D
1.01.03.08	EMPRÉSTIMO A EMPREGADOS	81.233,99D
1.01.03.08.0000	EMPRESTIMOS A COLABORADORES	81.233,99D
1.01.03.09	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	3.570.051,97D
1.01.03.09.0000	ICMS A RECUPERAR	670.211,92D
1.01.03.09.0000	IMPOSTO DE RENDA RETIDO A COMPENSAR	586.436,91D
1.01.03.09.0000	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	68.416,47D
1.01.03.09.0000	COFINS RETIDO A COMPENSAR	49.278,91D
1.01.03.09.0000	PIS RETIDO A COMPENSAR	10.698,71D
1.01.03.09.0001	INSS RETIDO A COMPENSAR	610.246,51D
1.01.03.09.0001	COFINS A RECUPERAR	320.976,36D
1.01.03.09.0001	PIS A RECUPERAR	25.943,70D

1.01.03.09.0001	ISS RETIDO A COMPENSAR	366.116,07D
1.01.03.09.0002	IRRF S/ APLICAÇÕES	1.549,62D
1.01.03.09.0002	TRIBUTOS PAGOS A MAIOR OU INDEVIDAMENTE	121.144,29D
1.01.03.09.0012	PERDCOMP	383.409,37D
1.01.03.09.0012	PERDCOMP - PERNA LESTE	355.623,13D
1.01.05	ESTOQUE	16.987.756,90D
1.01.05.01	ALMOXARIFADO	465.964,64D
1.01.05.01.0000	PEÇAS E ACESSÓRIOS	465.964,64D
1.01.05.02	MATÉRIAS PRIMAS	1.857.265,69D
1.01.05.02.0000	MATERIAL APLICADO EM SERVIÇOS	1.857.265,69D
1.01.05.03	BENS DISPONÍVEIS	14.664.526,57D
1.01.05.03.0000	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	14.664.526,57D
1.02	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	24.253.580,53D
1.02.02	INVESTIMENTOS	3.396.410,73D
1.02.02.01	PARTICIPAÇÕES PERMANENTES EM SOCIEDADES - NO PAÍS	3.396.410,73D
1.02.02.01.0000	PARTICIPAÇÃO - SCP TUCUNDUBA	3.395.460,73D
1.02.02.01.0001	PARTICIPAÇÃO - SCP RENOVA TOCANTINS	950,00D
1.02.04	IMOBILIZADO	20.857.169,80D
1.02.04.01	VEICULOS	35.833.381,37D
1.02.04.01.0000	CAMINHÃO VW/13.180 - 9BWX2VHP51R107751	83.000,00D
1.02.04.01.0000	CAMINHÃO COMBOIO 1215 FORD - 9BFXTNAF8VDB67334	88.000,00D
1.02.04.01.0000	CAMINHÃO PIPA 2628 FORD - 9BFZCEEX49BB23828	185.000,00D
1.02.04.01.0000	CAMINHÃO PIPA 2628 FORD - 9BFZCEEX99BB23825	185.000,00D
1.02.04.01.0001	CAMINHÃO CAÇAMBA 2628 FORD - 9BFZCEEX9BB35238	185.000,00D
1.02.04.01.0001	CAMINHÃO FORD/CARGO 2622 E - 9BFZCE9V5ABB54759	141.000,00D
1.02.04.01.0001	CAMINHÃO CAÇAMBA 2628 FORD - 9BFZCEEX39BB30205	185.000,00D
1.02.04.01.0001	CAMINHÃO PIPA 13.130 VOLKS - V036887W	58.000,00D
1.02.04.01.0001	CAMINHÃO PIPA 13.130 VOLKS	60.500,00D
1.02.04.01.0001	FIAT UNO - 9BD15844AB6487228	19.000,00D
1.02.04.01.0001	FIAT STRADA WORKING - 9BD27805MD7607261	48.500,00D
1.02.04.01.0001	FIAT STRADA FIRE - 9BD27803MC7492709	26.000,00D
1.02.04.01.0001	CARRETINHA QUADRI. REB/TELECAR CA 50 - 9A98A05319MDC5008	79.500,00D
1.02.04.01.0001	MOTO HONDA/CG 150 FAN ESDI - 9C2KC1680FR518128	5.000,00D
1.02.04.01.0002	MOTOCICLETA HONDA CG 125 FAN - 9C2JC41209R084925	3.570,00D
1.02.04.01.0002	TRATOR IND PA CARREG. W20E CASE - NNAE15135	230.000,00D
1.02.04.01.0002	ESCAVADEIRA HIDRAULICA, CATERPILLA MOD - CAT0320DLA8F03188	200.000,00D
1.02.04.01.0002	MOTONIVELADORA CATERPILLA MOD. 120K AN - CAT0120KCJAP00321	200.000,00D
1.02.04.01.0003	ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CAD250PD ANO - 10000108K0B0032	100.000,00D
1.02.04.01.0003	VIBROACABADORA CIFAL VDA 421 - SA-11	16.750,00D
1.02.04.01.0003	USINA DE ASFALTO A QUENTE MOD. CIBER 100 - USI-06	2.500.000,00D
1.02.04.01.0003	MOTONIVELADORA CAT 120K - CAT0120KCJP0031	1.500.000,00D
1.02.04.01.0003	VIBRO ACABADORA CIBER - 136	500.000,00D
1.02.04.01.0003	ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC 350 - T10633335	700.000,00D
1.02.04.01.0004	USINA DE ASFALTO A QUENTE TEREX MAGNUM - 9A9LMXXYS9CDP6095	1.000.000,00D
1.02.04.01.0004	ESCAVADEIRA HIDRAULICA STANDARD KOMAT - B11516	260.000,00D
1.02.04.01.0004	COMPACTOR DE ASFALTO CB-534D ARO - FM01892	95.000,00D
1.02.04.01.0004	VEICULOS	3.320.345,72D
1.02.04.01.0004	CAMINHÕES	133.964,16D
1.02.04.01.0005	ESCAVADEIRA HIDRAULICA - CAT 320 - CAT00320ABR630880	669.773,12D
1.02.04.01.0005	ESCAVADEIRA HIDRAULICA - SERIE: CAT00320HBR630879	2.078.456,58D
1.02.04.01.0005	COMPACTADOR DE SOLO - SERIE: G5400968	1.311.230,56D
1.02.04.01.0005	MOTONIVELADORA - SERIE: CAT0012KHJJA03685	3.400.000,00D
1.02.04.01.0005	COMPACTADOR DE SOLO - SERIE: CATCS54BKG5400976	420.000,00D
1.02.04.01.0006	MOTONIVELADORA - SERIE: CAT0140KEJPA05825	1.019.846,51D
1.02.04.01.0006	COMPACTADOR DE SOLO SERIE: CATCS54BAG5400854	459.006,13D
1.02.04.01.0006	ROLO COMPACTADOR - TRATORRENTAL - CATCS54BLG5400970	230.000,00D
1.02.04.01.0006	ROLO COMPACTADOR CA25D - CATCS54BKG5401013	460.000,00D
1.02.04.01.0006	MOTONIVELADORA - 140K S. CATCAT0140KTJPA06122	1.138.938,59D
1.02.04.01.0006	ESCAVADEIRA HIDRAULICA - SERIE: CAT00320HSYW01159	850.000,00D
1.02.04.01.0006	ESCAVADEIRA HIDRAULICA - SERIE: CAT00320ASYW01269	850.000,00D
1.02.04.01.0006	CAMINHÃO CHASSI - 953658266PR034229	515.000,00D
1.02.04.01.0006	CAMINHÃO CHASSI - 953658267PR033834	515.000,00D
1.02.04.01.0007	CAMINHÃO CHASSI - 953658264PR033578	515.000,00D

1.02.04.01.0007	CAMINHÃO CHASSI - 953658268PR034233	515.000,00D
1.02.04.01.0007	CAMINHÃO CHASSI - 953658267PR034062	515.000,00D
1.02.04.01.0007	CAMINHÃO CHASSI - 953658262PR034082	515.000,00D
1.02.04.01.0007	CAMINHÃO CHASSI - 93KK0S1D2NE186614	430.000,00D
1.02.04.01.0007	CAMINHÃO CHASSI - 93KK0S1D5NE186615	430.000,00D
1.02.04.01.0007	CAMINHÃO CHASSI - 93KK0S1D8NE186616	430.000,00D
1.02.04.01.0007	CAMINHÃO CHASSI - 93KK0S1D0NE186745	430.000,00D
1.02.04.01.0007	CAMINHÃO CHASSI - 93KK0S1D3NE186746	430.000,00D
1.02.04.01.0008	COMPACTADOR VIBRA: 10000179VNB007496	200.000,00D
1.02.04.01.0008	L60F CARREGADEIRA DE RODAS SERIE: VCE0L60FKN0075532	1.500.000,00D
1.02.04.01.0008	RETROESCAVADEIRA B5JF11162	450.000,00D
1.02.04.01.0008	ESCAVADEIRA HID PC210-10M0	950.000,00D
1.02.04.01.0008	ESCAVADEIRA HID B11516	950.000,00D
1.02.04.01.0008	CAMINHÃO CHASSI - 95365826XPR050076	515.000,00D
1.02.04.01.0008	RETROESCAVADEIRA B760 AUTOMATICA NF - 115	450.000,00D
1.02.04.01.0008	CAMINHÃO PIPA (USADO) - 9BFZCEEX49BB23828	60.000,00D
1.02.04.01.0008	RETROESCAVADEIRA B760 - NF 174	450.000,00D
1.02.04.01.0009	CAMINHÃO FORD F350G - 9BFJF37948B054514	73.000,00D
1.02.04.02	IMOVEIS	95.802,88D
1.02.04.02.0000	TERRENOS	26.122,88D
1.02.04.02.0000	INSTALAÇÕES	45.780,00D
1.02.04.02.0000	ESCRITORIO SEM WC 6M	23.900,00D
1.02.04.03	MOVEIS E UTENCILIOS	203.548,94D
1.02.04.03.0000	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	24.284,26D
1.02.04.03.0000	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	179.264,68D
1.02.04.39	BENS EM OPERAÇÃO/CUSTO CORRIGIDO	22.836,75D
1.02.04.39.0000	FERRAMENTAS	22.836,75D
1.02.04.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.035.000,20D
1.02.04.40.0000	MAQUINAS PESADAS	1.597.721,10D
1.02.04.40.0000	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	261.726,11D
1.02.04.40.0000	GERADOR 360 KVA - USADO	35.000,00D
1.02.04.40.0000	DISTRIBUIDOR DE CALCARIO DFC -6000 C/ CORREIA	54.000,00D
1.02.04.40.0000	COMPRESSOR 20 PCM / V / 200 L (SUPER AR) TRIF	25.400,00D
1.02.04.40.0000	GERADOR DE ENERGIA SOLAR C/ ESTRUTURA	253.733,89D
1.02.04.40.0000	CLIMATIZADOR ULTRA AR 70 LITROS 220V	1.599,00D
1.02.04.40.0000	BOMBA BATERIA 12V P/DIESEL V40L/MIN 1115	2.650,00D
1.02.04.40.0000	BOMBA FL 65X50X26 E	12.331,00D
1.02.04.40.0001	GRUPO GERADOR DIESEL - 50/60Hz, 56KW	80.000,00D
1.02.04.40.0001	SEMEADEIRA ADULBADEIRA TR 904ROTAX 1300 AC. HIDRA	20.000,00D
1.02.04.40.0001	MAQUINA VIBRATÓRIA 2X1 TRIFÁSICA C/MOLDE	28.800,00D
1.02.04.40.0001	SOPRADOR STIHL BR 600 COSTAL 64,8CC	3.039,10D
1.02.04.40.0001	CACAMBA BASCULANTE 14 M3 - EUROPA - PISTAO FRONTAL	174.000,00D
1.02.04.40.0001	CACAMBA BASCULANTE 16 M3 - EUROPA - PISTAO FRONTAL	285.000,00D
1.02.04.40.0001	GRUPO GERADOR DIESEL 60HZ 400KW 500KVA	200.000,00D
1.02.04.41	EQUIPAMENTOS P/ INFORMÁTICA	236.080,70D
1.02.04.41.0000	MULTIFUNCIONAL BROTHER L2740DW LASE MONO 32PPM	1.875,00D
1.02.04.41.0000	NOTEBOOK VAIO 13 4GB 1TB W10 CINZA ESCURO	2.299,00D
1.02.04.41.0000	COMPUTADORES E PERIFERICOS	193.377,53D
1.02.04.41.0000	CELULAR - REDMI NOTE 10S OCEAN BLUE 128GB	19.731,25D
1.02.04.41.0000	MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL G15 5511	18.797,92D
1.02.04.42	IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	738.910,34D
1.02.04.42.0000	ESCAVADEIRA HIDRAULICA - NF 47722/2022	738.910,34D
1.02.04.70	DEPRECIÇÃO BENS EM OPERAÇÕES/CUSTO CORRIGO	19.560.593,13C
1.02.04.70.0000	(-) DEPRECIÇÃO MÁQUINAS/APARELHOS/EQUIPAMENTOS	7.276.069,61C
1.02.04.70.0000	(-) DEPRECIÇÃO DE MOVEIS E UTENSILIOS	43.422,14C
1.02.04.70.0000	(-) DEPRECIACAO DE VEÍCULOS	11.623.312,96C
1.02.04.70.0000	(-) DEPRECIÇÃO FERRAMENTA	6.919,23C
1.02.04.70.0000	(-) DEPRECIÇÃO MÁQUINAS PESADAS	477.151,82C
1.02.04.70.0000	(-) DEPRECIÇÃO INSTALAÇÕES	10.682,00C
1.02.04.70.0000	(-) DEPRECIÇÃO COMP. PERIFERICOS	123.035,37C
1.02.04.71	ADIANTAMENTO P/ INVERSÕES FIXAS	252.201,75D
1.02.04.71.0000	X5 CONSÓRCIO	89.207,11D
1.02.04.71.0000	CONSÓRCIOS NÃO CONTEMPLADOS	162.994,64D

2	PASSIVO	115.596.519,63C
2.01	PASSIVO CIRCULANTE	26.460.662,46C
2.01.03	EXIGIVEL	5.857.981,67C
2.01.03.01	FORNECEDORES	5.857.981,67C
2.01.03.01.0000	INTERNACIONAL MAQS E PCS LTDA	4.866,25C
2.01.03.01.0000	MAQUISUL COMERCIAL LTDA	214,07C
2.01.03.01.0000	SOTREQ S/A SOTREQ IMPERATRIZ	3.675,22C
2.01.03.01.0001	POLLYMAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	1.130,22C
2.01.03.01.0001	DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES ALVORADA LTDA	11.521,87C
2.01.03.01.0001	AUTO POSTO GUIMARAES LTDA	61.580,00C
2.01.03.01.0001	PARAFER PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA	2.306,76C
2.01.03.01.0001	PONTO ELETRICO	1.695,32C
2.01.03.01.0002	MULTICOLOR TINTAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME	122,00C
2.01.03.01.0002	COMASA ROLAMENTOS LTDA	5.029,50C
2.01.03.01.0002	MILVOLTS PECAS LTDA - ME	11.967,84C
2.01.03.01.0002	ROLANTE ROLAMENTOS LTDA	892,50C
2.01.03.01.0002	COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F11-IMPERATRIZ	3.890,41C
2.01.03.01.0003	PANTERA MAQUINAS LTDA	860,24C
2.01.03.01.0004	CASA DO BORRACHEIRO EIRELLI	80,00C
2.01.03.01.0004	A N MESQUITA PAIVA E CIA LTDA	7.000,00C
2.01.03.01.0004	COFIX PARAFUSO LTDA	8.789,71C
2.01.03.01.0005	NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	6.013,97C
2.01.03.01.0005	MARCIO CARVALHO - ME	120,00C
2.01.03.01.0005	MERCADAO DAS BATERIAS LTDA - ME	200,00C
2.01.03.01.0007	FERMASUL COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA	1.643,89C
2.01.03.01.0008	EDJOVEM PECAS E ACESSORIOS LTDA	620,00C
2.01.03.01.0009	COMERCIO DE LUB PEC E SERV SOUSA GOMES	2.835,00C
2.01.03.01.0009	D J PEÇAS ELETRICAS INJEÇÃO ELETRONICA LTDA	2.902,01C
2.01.03.01.0009	G NUNES DIRECOES HIDRAULICAS LTDA	5.020,00C
2.01.03.01.0010	VALECAR COMERCIO DE PECAS LTDA - ME	3.660,00C
2.01.03.01.0010	SUPREMA MAT. P/ CONST. LTDA	1.001,65C
2.01.03.01.0011	IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	3.035,00C
2.01.03.01.0011	5L MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	3.785,07C
2.01.03.01.0012	TOCANTINS AUTO TINTAS LTDA	5.936,00C
2.01.03.01.0012	CANDIDO ALVES DE ALENCAR FILHO	2.627,00C
2.01.03.01.0012	POSTO PERNAMBUCANO LTDA	62.545,96C
2.01.03.01.0013	J C LIMA COMERCIO-ME	4.934,66C
2.01.03.01.0014	RURAL PECAS LTDA - ME	24.091,14C
2.01.03.01.0015	L G PEREIRA COMERCIO E SERVICOS	2.032,00C
2.01.03.01.0020	POTIGUAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LT	3.240,68C
2.01.03.01.0020	LOJAO DO BORRACHEIRO LTDA	519,33C
2.01.03.01.0020	ITALPRATES COM. E IMPORTACAO DE PECAS P/TRATORES LTDA	17.977,88C
2.01.03.01.0022	G SANTANA SILVA COMERCIO	230,00C
2.01.03.01.0023	CELSO EDUARDO DO NASCIMENTO 94157006100	15.521,60C
2.01.03.01.0023	OITIS HOTEL LTDA	14.515,29C
2.01.03.01.0025	TURBO DIESEL PECAS E ACESSORIOS LTDA	1.500,00C
2.01.03.01.0026	NORTE-MA DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA	4.974,00C
2.01.03.01.0026	CRISTAL IMP_ EXPORT_ COM_E DIST_LTDA	5.329,00C
2.01.03.01.0026	E FERREIRA LIMA SOLUCOES EM PECAS E SERVICOS LTDA	1.243,20C
2.01.03.01.0028	MOLAS IMPERATRIZ LTDA	2.320,00C
2.01.03.01.0028	ACO PANTANAL IND. E COM. LTDA - ME	2.165,00C
2.01.03.01.0031	A.P.Q PRODUTOS QUIMICOS LTDA	3.025,80C
2.01.03.01.0036	4E EQUIPAMENTOS PARA CAMINHÕES EIRELI - ME	5.126,91C
2.01.03.01.0038	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA - DISBRAL	132.213,31C
2.01.03.01.0039	F. P. S. MONITORAMENTO E SERVICOS EIRELI	5.600,00C
2.01.03.01.0039	FTAN GESTORA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA LTDA	29.050,00C
2.01.03.01.0040	KAR ACESSORIOS AUTOMOTORES LTDA ME	2.090,00C
2.01.03.01.0040	GLOBAL AIR CARGO LTDA	618,83C
2.01.03.01.0041	GN CONSULTORIA ECONOMICA FINANCEIRA E TRIBUTARIA EIRELI	19.269,48C
2.01.03.01.0041	H. P. COMERCIAL LTDA	1.560,00C
2.01.03.01.0041	LOCALIZA GOIAS LTDA	588,00C
2.01.03.01.0041	HOTEL SAGRES LTDA	512,00C
2.01.03.01.0042	CORTEZ SSMA E EMPREENDIMENTOS EIRELI	472,64C
2.01.03.01.0042	M A DE LIMA SOUSA	21.870,00C
2.01.03.01.0043	CEATRA - MEDICINA DO TRABALHO	932,00C
2.01.03.01.0043	J L DE SOUSA TRANSPORTES	1.403,56C
2.01.03.01.0045	JR EXPRESS LTDA	560,00C
2.01.03.01.0047	PEREIRA & MELO LTDA	75.989,20C
2.01.03.01.0047	RENOVADORA DE PNEUS BRASIL LTDA	4.466,98C

2.01.03.01.0048	SCHALOM HOTEL LTDA	1.500,50C
2.01.03.01.0054	A LEITE SILVA COMERCIO	37.364,33C
2.01.03.01.0054	LEIDETANIA ALVES FREITAS - PNEUS MINAS	960,00C
2.01.03.01.0055	M S C SILVA ELETRICA	1.486,38C
2.01.03.01.0055	NORTE HIDRAULICA COMERCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS LTDA	1.707,00C
2.01.03.01.0056	CONVISÃO INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA	3.280,00C
2.01.03.01.0058	TOTVS	44.589,10C
2.01.03.01.0059	R ONZE EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA	5.000,00C
2.01.03.01.0061	M D DA SILVA COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.800,00C
2.01.03.01.0061	POSTO SABADIN II LTDA	6.431,05C
2.01.03.01.0065	A2 GUEDES SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVOS EIRELI	28.000,00C
2.01.03.01.0071	GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA	218.908,57C
2.01.03.01.0072	IMPACTO PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	958,43C
2.01.03.01.0078	VLR SERVIÇOS LTDA	3.090,00C
2.01.03.01.0082	TRUCK CENTER EIRELI	3.780,00C
2.01.03.01.0083	CONSTRUTORA DEL EIRELI	206.402,78C
2.01.03.01.0083	ENGEFORT ENGENHARIA EIRELI	1.218.624,03C
2.01.03.01.0083	OREN COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	2.289,00C
2.01.03.01.0084	TATUAPE AGROCOMERCIO DE SAL & REPRESENTACOES LTDA	5.800,00C
2.01.03.01.0085	CLEBER T. FARIAS COM. E SERVIÇOS	2.200,00C
2.01.03.01.0087	TREK TRUCK DIESEL PECAS E SERVICOS LTDA	10.000,00C
2.01.03.01.0093	ROLPAR ROLAMENTOS PARAFUSOS RETENTORES	3.472,00C
2.01.03.01.0107	FORTCLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI ME	1.559,29C
2.01.03.01.0110	MANEJO AGROPECUARIA LTDA	42.213,90C
2.01.03.01.0123	R DE S RODRIGUES SERVIÇOS ME	30.000,00C
2.01.03.01.0123	CLINISON DIAGNOSTICO LTDA	1.205,00C
2.01.03.01.0127	CESAR THIMOTHEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	1.200,00C
2.01.03.01.0132	MASON EQUIPAMENTOS LTDA (PARÁ)	4.180,00C
2.01.03.01.0133	CBAA - ASFALTO LTDA (PARÁ)	782.538,00C
2.01.03.01.0133	CASSIANO E CASSIANO CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA	19.187,96C
2.01.03.01.0134	F DE OLIVEIRA COUTO PING EIRELI	8.485,00C
2.01.03.01.0139	INNOVA COM. DE PEÇAS PARA MAQUINAS DE PAVIMENTAÇÃO	1.712,60C
2.01.03.01.0140	C DE ALBUQUERQUE VIEIRA	450,00C
2.01.03.01.0140	M.A.F BARBOSA COMÉRCIO	850,00C
2.01.03.01.0142	KNM SILVA ENGENHARIA ME	4.500,00C
2.01.03.01.0142	AMPLVS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI	2.421,31C
2.01.03.01.0210	CICERO BELMOND DE SOUZA	2.000,00C
2.01.03.01.0249	GGFT TRANSPORTES E ARMAZENS LTDA	79,96C
2.01.03.01.0250	ANDRE DOS SANTOS AZEVEDO	3.960,00C
2.01.03.01.0250	A.A SARAIVA MOTORES LTDA	2.000,00C
2.01.03.01.0260	REAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	708,50C
2.01.03.01.0265	CONTTY SERVIÇOS CONTABEIS	5.155,20C
2.01.03.01.0272	JL TRUCKS COMERCIO E SERVICOS LTDA	100,00C
2.01.03.01.0278	ELISON DE JESUS SOUZA	12.375,00C
2.01.03.01.0279	AMBAR - SOLUCOES EM ENGENHARIA CIVIL LTDA	777,21C
2.01.03.01.0282	CIRNE PNEUS COMERCIO E SERVICOS LTDA	20.525,83C
2.01.03.01.0286	CONSTRUTORA BOM SUCESSO LTDA	4.000,00C
2.01.03.01.0305	SOLTENGE NORTE EIRELI	5.350,80C
2.01.03.01.0315	AGNUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	18.000,00C
2.01.03.01.0315	M D ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI	9.000,00C
2.01.03.01.0316	BF LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA	1.350,00C
2.01.03.01.0326	REFERENCIAL SERVIÇOS CONTABEIS	1.611,00C
2.01.03.01.0331	CACIQUE PNEUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	9.017,60C
2.01.03.01.0338	TACOBRAZAS PECAS E ACESSORIOS LTDA	736,65C
2.01.03.01.0372	EGNALDO LIMA PESSOA 04744522394 (ND MALHARIA)	920,00C
2.01.03.01.0378	REDE HG COMBUSTIVEL LTDA	50.080,04C
2.01.03.01.7379	A C NAGANO (CASTILHO COMUNICACAO VISUAL)	4.980,00C
2.01.03.01.7387	E BARBOSA DE LIMA EIRELI-ME	24.396,88C
2.01.03.01.7396	SANSEI MOTORS LTDA	1.700,00C
2.01.03.01.7398	MASON EQUIPAMENTOS LTDA (MA)	24.006,33C
2.01.03.01.7402	XOFER VEICULOS GUINCHO E TRANSPORTES LTDA	6.900,00C
2.01.03.01.7402	PEDREIRAS PARAISO LTDA	27.080,70C
2.01.03.01.7409	POSTO MAISA COMERCIO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA	4.572,18D
2.01.03.01.7410	NORTE BA COMERCIO DE PECAS LTDA	4.474,86C
2.01.03.01.7411	POUSADA REAL	600,00C
2.01.03.01.7411	CLINICA HSE INTEGRATED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	1.580,00C
2.01.03.01.7413	LABORATORIO DE SOLOS MEDIO NORTE LTDA	41.771,00C
2.01.03.01.7517	GLOBAL AIR CARGO LTDA	381,54C
2.01.03.01.7621	J SERGIO OLIVEIRA COSTA ME	23.600,00C
2.01.03.01.7622	LSC MINERACAO E EXTRACAO LTDA ME	19.100,00C
2.01.03.01.7624	EDIMILSON ALMEIDA SANTOS	28.548,38C
2.01.03.01.7627	JN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	34.525,00C

2.01.03.01.7633	POTY CIMENTO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	6.000,00C
2.01.03.01.7634	M DE F FILGUEIRA CARGA E DESCARGA	5.800,00C
2.01.03.01.7636	R D L COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	4.778,24C
2.01.03.01.7640	ARSEG- CONSULTORIA EM SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO	699,00C
2.01.03.01.7644	CBMED EXAMES LABORATIVOS LTDA	224,00C
2.01.03.01.7645	MADEIREIRA JAVAES LTDA	2.000,00C
2.01.03.01.7657	RENOVADORA DE PNEUS BRASIL LTDA	36.853,00C
2.01.03.01.7667	MASON EQUIPAMENTOS LTDA	709.843,50C
2.01.03.01.7677	XOFER GUINCHO, TRANSPORTE E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	5.400,00C
2.01.03.01.8802	ACRYL COMUNICACAO VISUAL EIRELI	1.565,00C
2.01.03.01.8803	COMERCIO DE PNEUS ARAGUAINA LTDA	5.622,75C
2.01.03.01.8805	N CANDIDA QUEIROZ SILVA COMERCIO EIRELI	3.230,00C
2.01.03.01.8806	A.S.X CONTRUTORA LTDA	112.500,00C
2.01.03.01.8807	CPX DISTRIBUIDORA S/A	9.624,01C
2.01.03.01.8909	NEGOCIOS CONTABEIS LTDA	8.000,00C
2.01.03.01.8910	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	10.360,00C
2.01.03.01.8913	RESENDE PECAS E SERVICOS LTDA	3.848,00C
2.01.03.01.8914	AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA	4.480,00C
2.01.03.01.8919	A DE O. LEITE RETIFICADOR DE MOTORES	1.350,00C
2.01.03.01.8920	TINTAS AUTOMOTIVAS MULTICOLOR LTDA	45.352,54C
2.01.03.01.8928	MULTIPLICAR ASSESSORIA CONTABIL LTDA	3.500,00C
2.01.03.01.8930	PONTES COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	5.971,55C
2.01.03.01.8932	CONSTRUFORT CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIREILI	631.293,82C
2.01.03.01.8935	THOMSON REUTERS BRASIL CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA	1.449,73C
2.01.03.01.8949	G N LOCACAO E SERVICO LTDA	21.950,00C
2.01.03.01.8954	CACIQUE PETROLEO LTDA	1.312,34C
2.01.03.01.8961	COMERCIAL VILA NOVA VARIEDADES EIRELI EPP	1.512,00C
2.01.03.01.8962	P S GONCALVES BRITO LTDA	68.270,30C
2.01.03.01.8963	A R DO R FIGUEIREDO EIRELI	4.600,00C
2.01.03.01.8965	ARAGUAIA COMERCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA	1.634,90C
2.01.03.01.8966	NECKS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA	2.381,10C
2.01.03.01.8969	ALEMAO DISTRIBUIDORA DE EMBREAGENS LTDA	3.000,00C
2.01.03.01.8987	EXTINCHAMA LTDA	3.431,00C
2.01.03.01.8993	S & S COMERCIO LOCACAO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	924,70C
2.01.03.01.9018	ADRIANO TRANSPORTES LTDA	8.750,00C
2.01.03.01.9018	COMERCIAL CIMAFE CARAUBAS LTDA	9.000,00C
2.01.03.01.9019	PETROS BAHIA COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA	4.500,00C
2.01.03.01.9021	ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.	5.000,00C
2.01.03.01.9026	CAMILO PEREZ VIEIRA DE SOUSA E SILVA	1.500,00C
2.01.03.01.9029	CONSTRUTORA SOUZA LTDA	4.200,00C
2.01.03.01.9031	GABRIEL ALMEIDA SILVA	4.000,00C
2.01.03.01.9033	L & B COMERCIO E SERVICO LTDA	7.104,00C
2.01.03.01.9034	METALURGICA PIMENTEL EIRELI	650,00C
2.01.03.01.9034	J L RENOVADORA LTDA	890,00C
2.01.03.01.9035	GILDENE RODRIGUES DE SOUZA	480,00C
2.01.03.01.9036	FONTE RH CONSULTORIA LTDA	5.200,00C
2.01.03.01.9036	CPX DISTRIBUIDORA S/A FILIAL MA	22.944,46C
2.01.03.01.9038	TRECHO ENGENHARIA E LOCACOES LTDA	5.883,33C
2.01.03.01.9038	J&A LOCACOES	950,00C
2.01.03.01.9041	MARANHAO DO SUL AUTO TINTAS LTDA	677,05C
2.01.03.01.9041	TECNOLOC SERVICOS LTDA	117.461,00C
2.01.03.01.9041	VALE DO SOL ACESSORIOS LTDA	2.732,98C
2.01.03.01.9041	AUTO POSTO MCA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	67.000,00C
2.01.03.01.9043	SMARTEECH DIAGNOSTICO E MANUTENCAO LTDA	3.104,64C
2.01.03.01.9049	GALVAO & MENDES PANIFICADORA LTDA	652,00C
2.01.03.01.9060	MULTIPLA CONSULTORIA E ENGENHARIA	800,00C
2.01.03.01.9077	J. A. O. ARRUDA COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	11.360,00C
2.01.03.01.9079	AUTOCAR PECAS E ACESSORIOS LTDA	959,00C
2.01.03.01.9088	MD REMOCOES E HOMECARE LTDA	162,36C
2.01.03.01.9090	WILLIAN PICOLI FILHO	1.200,00C
2.01.03.01.9102	C&F CLINICA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA	258,00C
2.01.03.01.9106	PARA FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA	12.770,00C
2.01.03.01.9109	MAICON NAYDE ROSA SOARES	5.600,00C
2.01.03.01.9112	BRONZATTO COMERCIO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA	145,34C
2.01.03.01.9120	DYNAMUS COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA	211,80C
2.01.03.01.9122	ELETROVOLT DISTRIBUIDORA LTDA	1.900,00C
2.01.03.01.9123	ELETROVOLT SERVICOS EIRELI	380,00C
2.01.03.01.9156	C2F ARQUITETURA E URBANISMO LTDA	5.000,00C
2.01.03.01.9166	DANTAS & FEITOSA SOLUCOES DE ENGENHARIA LTDA	4.900,00C
2.01.03.01.9190	EMBAZARCOMBR LTDA	37,10C
2.01.03.01.9190	JOLEECARGO TRANSPORTES LTDA	291,43D
2.01.03.01.9190	LPLASTIC COMERCIO DE PECAS LTDA	154,18C

2.01.03.01.9193	AGENZIA LOCACAO DE MAQUINAS LTDA	78.000,00C
2.01.03.01.9193	LISANDRO DOMINGUES PECAS AUTOMOTIVAS	17,90C
2.01.03.01.9196	JOLEECARGO TRANSPORTES LTDA	1.500,00C
2.01.04	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3.999.054,31C
2.01.04.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.897.071,98C
2.01.04.01.0000	PIS A RECOLHER	253.672,43C
2.01.04.01.0000	COFINS A RECOLHER	1.159.166,54C
2.01.04.01.0000	IRRF A RECOLHER	4.680,71C
2.01.04.01.0002	ISS A RECOLHER	479.552,30C
2.01.04.03	OBRIGACOES TRIBUTARIAS PARCELADAS	2.531.918,46C
2.01.04.03.0000	PARCELAMENTO FEDERAL 10320-410493/2021-66 - CP	817.703,47C
2.01.04.03.0000	PARCELAMENTO 02110001200274870662273 - CP	69.845,90C
2.01.04.03.0000	PARCELAMENTO ICMS MATRIZ 00270 - CP	40.125,12C
2.01.04.03.0000	PARCELAMENTO RFB 472316 - CP	419.190,82C
2.01.04.03.0000	PARCELAMENTO RFB 982373 - CP	276.743,75C
2.01.04.03.0000	PARCELAMENTO RFB 652320 - CP	506.404,01C
2.01.04.03.0000	PARCELAMENTO RFB 412302 - CP	123.184,18C
2.01.04.03.0001	PARCELAMENTO RFB 642335 - CP	105.652,19C
2.01.04.03.0001	PARCELAMENTO DIF. ALIQ RN 98700 - CP	11.842,91C
2.01.04.03.0001	PARCELAMENTO DIF. ALIQ RN 98632 - CP	30.369,26C
2.01.04.03.0001	PARCELAMENTO PGFN 003634710 - CP	92.141,71C
2.01.04.03.0001	PARCELAMENTO RFB 521944 - CP	29.810,16C
2.01.04.03.0001	PARCELAMENTO RFB 531940 - CP	8.904,98C
2.01.04.04	(-)ENCARGOS PARCELAMENTOS	429.936,13D
2.01.04.04.0000	(-) ENCARG PARCELAMENTO RFB 10320-410493/2021-66 - CP	199.090,55D
2.01.04.04.0000	(-) ENCARG PARCELAMENTO 02110001200274870662273 - CP	5.793,74D
2.01.04.04.0000	(-) ENCARG PARCELAMENTO ICMS MATRIZ 00270 - CP	6.193,66D
2.01.04.04.0000	(-) ENCARG PARCELAMENTO RFB - 472316 - CP	55.641,33D
2.01.04.04.0000	(-) ENCARG PARCELAMENTO RFB - 982373 - CP	32.285,72D
2.01.04.04.0000	(-) ENCARG PARCELAMENTO RFB - 652320 - CP	65.263,11D
2.01.04.04.0001	(-) ENCARG PARCELAMENTO PGFN 003634710 - CP	57.103,56D
2.01.04.04.0001	(-) ENCARG PARCELAMENTO RFB - 521944 - CP	5.994,12D
2.01.04.04.0001	(-) ENCARG PARCELAMENTO RFB - 351940 - CP	2.570,34D
2.01.05	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	3.842.849,79C
2.01.05.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	340.116,93C
2.01.05.01.0000	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	338.704,93C
2.01.05.01.0000	PRÓ-LABORE A PAGAR	1.412,00C
2.01.05.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	2.295.572,94C
2.01.05.02.0000	INSS A RECOLHER	1.725.589,75C
2.01.05.02.0000	FGTS A RECOLHER	246.692,09C
2.01.05.02.0000	IRRF S/ FOLHA A RECOLHER	301.974,34C
2.01.05.02.0000	INSS FERIAS PROXIMO MES	11.076,23C
2.01.05.02.0001	MENSALIDADE SINDICAL A RECOLHER	10.240,53C
2.01.05.03	PROVISÕES	1.207.159,92C
2.01.05.03.0000	PROVISÕES PARA FÉRIAS	217.163,46C
2.01.05.03.0000	INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	771.891,70C
2.01.05.03.0000	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	218.104,76C
2.01.06	OUTRAS OBRIGAÇÕES	3.367.983,97C
2.01.06.01	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	1.601.268,43C
2.01.06.01.0000	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	547.503,98C
2.01.06.01.0000	2KA CONSTRUÇÕES LTDA	1.053.764,45C
2.01.06.02	CONTAS A PAGAR	1.762.260,29C
2.01.06.02.0001	CONSORCIO PERNA LESTE	1.762.260,29C
2.01.06.05	SEGUROS	4.455,25C
2.01.06.05.0000	SEGUROS A PAGAR	4.455,25C
2.01.08	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	9.392.792,72C
2.01.08.03	EMPRÉSTIMOS	2.994.409,41C
2.01.08.03.0000	EMPRESTIMO CONTA GARANTIDA - CAIXA ECONOMICA	1.219.932,03C

2.01.08.03.0000	LIMITE BANCO ITAU - GOIAS AG: 6630 CONTA: 30672-5	89.472,46C
2.01.08.03.0000	LIMITE BANCO ITAU - PERNA LESTE AG: 1137 / CONTA: 99846-2	81.654,69C
2.01.08.03.0000	LIMITE BANCO ITAU AG: 1137 CONTA: 79212-1	253.350,23C
2.01.08.03.0000	EMPRESTIMO PESSOAL	1.000.000,00C
2.01.08.03.9155	FRANCISCO MACHADO PORTELA	350.000,00C
2.01.08.04	FINANCIAMENTOS	8.288.470,82C
2.01.08.04.0000	BANCO CATERPILLAR FINAC. N° COS64184	183.500,61C
2.01.08.04.0000	BANCO CATERPILLAR FINAC. N° COS67766	237.959,20C
2.01.08.04.0000	BANCO CATERPILLAR FINAC. N° COS66642	254.723,39C
2.01.08.04.0000	BANCO CATERPILLAR FINAC. N° COS66641	254.723,39C
2.01.08.04.0000	BANCO CATERPILLAR FINAC. N° COS66640	253.240,21C
2.01.08.04.0000	BANCO CATERPILLAR FINAC. N° COS66639	312.628,44C
2.01.08.04.0000	BANCO CATERPILLAR FINAC. N° COS66169	138.907,56C
2.01.08.04.0000	BANCO CATERPILLAR FINAC. N° COS66168	245.076,85C
2.01.08.04.0001	BANCO CATERPILLAR FINAC. N° COS64579	291.460,39C
2.01.08.04.0001	BANCO CATERPILLAR FINAC. N° COS64523	132.181,83C
2.01.08.04.0001	FINANCIAMENTO ITAU - CONTR 079669125-1	1.144.002,63C
2.01.08.04.0001	BANCO CATERPILLAR FINAC. N° COS67837	138.728,24C
2.01.08.04.0001	BANCO CATERPILLAR FINAN. N° COS68985	273.051,65C
2.01.08.04.0001	BANCO VOLKSWAGEN - FINAN. N° 10280485	129.824,80C
2.01.08.04.0001	BANCO VOLVO SA - CONTR. CCB N° 876685	182.030,40C
2.01.08.04.0001	BANCO VOLVO SA - CONTR. CCB N° 874780	252.418,05C
2.01.08.04.0001	BANCO VOLKSWAGEN - FINAN. N° 10213407	125.852,50C
2.01.08.04.0002	BANCO VOLKSWAGEN - FINAN. N° 10206475	482.506,73C
2.01.08.04.0002	BANCO VOLVO SA FINAN. N° CCB 875145	840.098,31C
2.01.08.04.0002	BANCO VOLVO SA FINAN. N° CCB 878693	162.271,40C
2.01.08.04.0002	BANCO KOMATSU DO BRASIL FINAN. N° CCB 2920/22	213.443,42C
2.01.08.04.0002	BANCO KOMATSU DO BRASIL FINAN. N° CCB 2921/22	193.999,66C
2.01.08.04.0002	BANCO KOMATSU DO BRASIL FINAN. N° CCB 2945/22	204.494,30C
2.01.08.04.0002	BANCO KOMATSU DO BRASIL FINAN. N° CCB 2965/22	174.494,49C
2.01.08.04.0002	EMPRESTIMO CONTA GARANTIDA - ITAU 3644393-3	737.206,57C
2.01.08.04.0002	EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL - CTR N° 55.424.405	584.957,42C
2.01.08.04.0003	EMPRESTIMO CEF - 09.4250.777.000015-54	235.506,53C
2.01.08.04.0003	AYMORE FINANCIAMENTO SA - FINAN. CDC N° 582074975	154.063,03C
2.01.08.04.0003	EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL - CTR N° 70.876.721/01	244.881,18D
2.01.08.05	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER	1.890.087,51D
2.01.08.05.0000	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER - CONTR. COS64184	49.421,40D
2.01.08.05.0000	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER - CONTR. COS67766	68.113,09D
2.01.08.05.0000	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER - CONTR. COS66642	56.173,53D
2.01.08.05.0000	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER - CONTR. COS66641	56.173,53D
2.01.08.05.0000	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER - CONTR. COS66640	54.568,07D
2.01.08.05.0000	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER - CONTR. COS66639	63.932,52D
2.01.08.05.0000	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER - CONTR. COS66169	46.784,19D
2.01.08.05.0000	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER - CONTR. COS66168	45.055,88D
2.01.08.05.0000	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER - CONTR. COS64579	46.290,00D
2.01.08.05.0001	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER - CONTR. COS64523	16.835,51D
2.01.08.05.0001	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER - FINAN ITAU - CONTR 079669125-1	142.940,80D
2.01.08.05.0001	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER - CONTR. COS67837	38.558,61D
2.01.08.05.0001	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER - CONTR. COS68985	93.069,14D
2.01.08.05.0001	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER - CONTR. 10280485	51.638,03D
2.01.08.05.0001	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER - CONTR. CCB 2920/22	41.737,39D
2.01.08.05.0001	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER - CONTR. CCB 2921/22	41.737,29D
2.01.08.05.0001	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER - CONTR. CCB N° 876685	62.030,40D
2.01.08.05.0001	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER - CONTR. CCB N° 874780	78.234,84D
2.01.08.05.0001	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER - CONTR. CCB 10213407	12.938,04D
2.01.08.05.0002	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER - CONTR. CCB 10206475	224.526,48D
2.01.08.05.0002	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER - CONTR. CCB 875145	200.922,54D
2.01.08.05.0002	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER - CONTR. CCB 878693	47.711,84D
2.01.08.05.0002	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER - CONTR. 09.4250.777.000015-54	119.479,66D
2.01.08.05.0002	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER - ITAU 3644393-3	126.095,50D
2.01.08.05.0002	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER CDC 582074975	20.003,71D
2.01.08.05.0002	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER - CONTR. CCB 2965/22	42.557,76D
2.01.08.05.0002	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER - CONTR. CCB 2945/22	42.557,76D
2.02	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	15.038.338,01C
2.02.01	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	15.038.338,01C
2.02.01.01	EMPRÉSTIMOS/CONTA GARANTIDA - LP	5.435.707,38C
2.02.01.01.0000	BANCO CAIXA ECONOMICA - 737 -02 CONTA GARANTIDA	5.641.540,72C

2.02.01.01.0000	EMPRESTIMOS - CONTRATO 42157411	205.833,34D
2.02.01.06	FINANCIAMENTOS	8.636.723,80C
2.02.01.06.0000	BANCO CATERPILLAR FINAC. N° COS64184 - LP	122.597,37C
2.02.01.06.0000	BANCO CATERPILLAR FINAC. N° COS67766 - LP	57.312,16C
2.02.01.06.0000	BANCO CATERPILLAR FINAC. N° COS66639 - LP	201.374,64C
2.02.01.06.0000	BANCO CATERPILLAR FINAC. N° COS66169 - LP	138.353,02C
2.02.01.06.0000	BANCO CATERPILLAR FINAC. N° COS66168 - LP	157.422,60C
2.02.01.06.0000	BANCO CATERPILLAR FINAC. N° COS64579 - LP	132.850,45C
2.02.01.06.0001	BANCO CATERPILLAR FINAC. N° COS64523 - LP	60.082,65C
2.02.01.06.0001	AYMORE FINANCIAMENTO SA - FINAN. CDC N° 582074975 - LP	291.742,53C
2.02.01.06.0001	BANCO CATERPILLAR FINAC. N° COS67837 - LP	150.646,34C
2.02.01.06.0001	BANCO CATERPILLAR FINAC. N° COS68985 - LP	428.817,30C
2.02.01.06.0001	BANDO VOLKSWAGEN - FINAN. N° 10213407 - LP	151.321,51C
2.02.01.06.0001	BANCO VOLKSWAGEN - FINAN. N° 10280485 - LP	461.386,80C
2.02.01.06.0002	BANCO VOLVO SA - CONTR. CCB N° 874780 - LP	627.645,81C
2.02.01.06.0002	BANCO VOLVO SA - CONTR. CCB N° 876685 - LP	515.752,80C
2.02.01.06.0002	BANCO VOLVO SA FINAN. N° CCB 875145 - LP	1.735.037,04C
2.02.01.06.0002	BANCO VOLVO SA FINAN. N° CCB 878693 - LP	416.242,75C
2.02.01.06.0002	BANCO VOLKSWAGEN - FINAN. N° 10206475 - LP	1.742.020,83C
2.02.01.06.0002	BANCO KOMATSU DO BRASIL FINAN. N° CCB 2921/22 - LP	233.404,08C
2.02.01.06.0002	BANCO KOMATSU DO BRASIL FINAN. N° CCB 2920/22 - LP	233.404,08C
2.02.01.06.0002	EMPRESTIMO CEF - 09.4250.777.000015-54 - LP	779.309,04C
2.02.01.07	(-) JUROS A TRANSCORRER	2.677.755,46D
2.02.01.07.0000	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER - CONTR. COS64184 - LP	28.829,15D
2.02.01.07.0000	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER - CONTR. COS67766 - LP	64.050,14D
2.02.01.07.0000	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER - CONTR. COS66639 - LP	48.374,64D
2.02.01.07.0000	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER - CONTR. COS66169 - LP	31.189,50D
2.02.01.07.0000	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER - CONTR. COS66168 - LP	36.863,44D
2.02.01.07.0000	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER - CONTR. COS64579 - LP	30.865,80D
2.02.01.07.0001	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER - CONTR. COS64523 - LP	14.182,04D
2.02.01.07.0001	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER - CONTR. COS67837 - LP	41.739,72D
2.02.01.07.0001	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER - CONTR. COS68985 - LP	125.100,34D
2.02.01.07.0001	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER - CONTR. 10280485 - LP	150.610,94D
2.02.01.07.0001	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER - CONTR. CCB N°876685 - LP	175.752,80D
2.02.01.07.0001	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER - CONTR. CCB N°874780 - LP	215.145,81D
2.02.01.07.0001	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER - CONTR. CCB N°10213407 - LP	161.244,41D
2.02.01.07.0001	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER - CONTR. CDC 582074975 - LP	100.018,29D
2.02.01.07.0001	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER - CONTR CCB10206475 - LP	569.951,86D
2.02.01.07.0002	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER - CONTR. CC B875145 - LP	552.537,04D
2.02.01.07.0002	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER - CONTR. CCB 878693 - LP	139.159,42D
2.02.01.07.0002	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER - CONTR. CCB 2921/22 - LP	41.737,51D
2.02.01.07.0002	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER - CONTR. CCB 2920/22 - LP	41.737,41D
2.02.01.07.0002	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER - CONTR. 09.4250.777.000015-54 - LP	64.498,54D
2.02.01.07.0003	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER DE EMPRESTIMO 2024	44.166,66D
2.02.01.10	PARCELAMENTOS FISCAIS - LONGO PRAZO	4.375.639,19C
2.02.01.10.0000	PARCELAMENTO RFB 10320-410493/2021-66 - LP	1.051.200,35C
2.02.01.10.0000	PARCELAMENTO PGFN 003634710 - LP	686.175,92C
2.02.01.10.0000	PARCELAMENTO ICMS MATRIZ 00270 - LP	27.736,33C
2.02.01.10.0000	PARCELAMENTO RFB 472316 - LP	905.905,16C
2.02.01.10.0000	PARCELAMENTO RFB 652320 - LP	1.295.003,53C
2.02.01.10.0000	PARCELAMENTO RFB 412302 - LP	192.810,04C
2.02.01.10.0001	PARCELAMENTO RFB 642335 - LP	165.368,66C
2.02.01.10.0001	PARCELAMENTO DIF. ALIQ RN 98700 - LP	51.439,20C
2.02.01.11	(-) ENCARGOS A APROPRIAR PARCELAMENTO	731.976,90D
2.02.01.11.0000	(-) ENCARG PARCELAMENTO 10320-410493/2021-66 - LP	180.176,58D
2.02.01.11.0000	(-) ENCARG PARCELAMENTO PGFN 003634710 - LP	148.421,44D
2.02.01.11.0000	(-) ENCARG PARCELAMENTO ICMS MATRIZ 00270 - LP	5.067,62D
2.02.01.11.0000	(-) ENCARG PARCELAMENTO RFB 472316 - LP	166.923,86D
2.02.01.11.0000	(-) ENCARG PARCELAMENTO RFB 652320 - LP	231.387,40D
2.03	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	74.097.519,16C
2.03.01	CAPITAL SOCIAL	46.000.000,00C
2.03.01.01	CAPITAL SUBSCRITO	46.000.000,00C
2.03.01.01.0000	CAPITAL SOCIAL	46.000.000,00C
2.03.02	RESERVAS	17.158.008,59C

2.03.02.01	RESERVAS DE CAPITAL	6.860.914,10C
2.03.02.01.0000	RESERVA PARA AUMENTO DE CAPITAL	6.860.914,10C
2.03.02.03	RESERVAS DE LUCROS	10.297.094,49C
2.03.02.03.0000	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	10.297.094,49C
2.03.04	LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	3.919.184,66D
2.03.04.01	LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	3.919.184,66D
2.03.04.01.0000	(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	3.919.184,66D
2.03.05	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	14.858.695,23C
2.03.05.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	14.858.695,23C
2.03.05.01.0000	LUCROS ACUMULADOS	15.093.331,15C
2.03.05.01.0000	AJUSTES DE SALDOS EXERCICIO ANTERIOR	234.635,92D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO GERAL.
TOTAL NO ATIVO E PASSIVO É: R\$115.596.519,63
(CENTO E QUINZE MILHOES QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS MIL
QUINHENTOS E DEZENOVE reais E SESSENTA E TRES centavos)

Imperatriz, 4 de Junho de 2025

Contador

Código	Fato Contábil	DRE - DRE
3*	LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	3.919.184,66
3.01*	RECEITAS OPERACIONAIS	30.160.219,08-
3.01.01*	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	21.571.645,28-
3.01.01.01	ESTADO DO MARANHÃO - SECRETARIA DO ESTADO	12.802.337,39-
3.01.01.02	COMP. DE DESENVOLVIMENTO VALE DO SAO FRANCISCO - CODEVASF 144	0,00
3.01.01.03	COMP. DE DESENVOLVIMENTO VALE DO SAO FRANCISCO - CODEVASF 2927	0,00
3.01.01.04	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN/PA	0,00
3.01.01.05	SECRETARIA DE ESTADO DES. URBANO E OBRAS PUBLICAS	5.462.702,49-
3.01.01.06	COMP. DE DESENV. VALE DO S. FRANCISCO - CODEVASF 0126	332.369,76-
3.01.01.07	COMP DE DESENV. VALE DO S. FRANCISCO - CODEVASF 2846	0,00
3.01.01.08	DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - 0739	0,00
3.01.01.09	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES 0550	0,00
3.01.01.10	CONSORCIO PERNA LESTE	1.382.509,13-
3.01.01.11	NEXT CONSTRUTURA LTDA	558.130,54-
3.01.01.12	2KA CONSTRUTORA LTDA	78.000,00-
3.01.01.13	CONSTRUTORA N.MAMED LTDA	629.116,03-
3.01.01.14	IMPERAMAQ LOCACOES E CONSTRUÇÕES LTDA	301.479,94-
3.01.01.16	SERGIO LIRA DOS SANTOS	25.000,00-
3.01.02*	FATURAMENTO A REALIZAR	8.588.573,80-
3.01.02.01	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO MARANHÃO	8.588.573,80-
3.01.02.02	PREFEITURA DE GOIANIA - SEINFRA	0,00
3.01.03*	RECEITA BRUTA DE VENDAS	0,00
3.01.03.01	RECEITA BRUTA DE VENDAS E MERCADORIAS	0,00
3.02*	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	1.357.227,31
3.02.01*	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	1.357.227,31
3.02.01.01	(-) ICMS	5.468,36
3.02.01.02	(-) ISS	589.361,71
3.02.01.03	(-) PIS	136.003,70
3.02.01.04	(-) COFINS	626.393,54
3.03	(=) RECEITA LÍQUIDA	28.802.991,77-
3.04*	(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	14.036.961,41
3.04.01*	(-) CUSTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO	7.323.706,45
3.04.01.01	SALARIOS	3.416.816,85
3.04.01.02	PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES	194.177,62
3.04.01.03	INSS	1.065.737,44
3.04.01.04	FGTS	283.782,62
3.04.01.05	HORA EXTRA	151.510,66
3.04.01.06	AVISO PREVIO INDENIZADO	144.678,55
3.04.01.07	ADICIONAL NOTURNO	45.274,41
3.04.01.08	PERICULOSIDADE	29.095,26
3.04.01.09	INSALUBRIDADE	123.935,95
3.04.01.10	CESTA BASICA	67.960,79
3.04.01.11	PLR	4.064,90
3.04.01.12	REPOUSO REMUNERADO	25.330,83
3.04.01.13	INDENIZAÇÃO ARTIGO 479	1.361,87
3.04.01.14	FÉRIAS	249.073,93
3.04.01.15	AJUDA DE CUSTO	1.136.817,77
3.04.01.16	OUTRAS DESPESAS C/ PESSOAL ND	24.118,84
3.04.01.17	OUTRAS DESPESAS C/ PESSOAL INTERNO ND	31.380,32
3.04.01.18	OUTRAS DESPESAS C/ PESSOAL EXTERNO ND	262.976,54
3.04.01.19	ACORDO TRABALHISTA	44.211,30
3.04.01.20	AUXILIO MORADIA	21.400,00
3.04.02*	(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	3.935.921,67
3.04.02.02	CONCERTOS E REPAROS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	20.644,96
3.04.02.03	COMUSTIVES E LUBRIFICANTES	1.230.644,95
3.04.02.04	FRETES E CARRETOS	55.896,99
3.04.02.05	ALUGUEL DE VEICULOS - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	766.253,16
3.04.02.06	MANUNTENÇÃO DE VEÍCULOS	181.043,09
3.04.02.07	MANUNTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.645.310,92
3.04.02.08	SERVIÇOS DE ENGENHARIA	32.100,00
3.04.02.09	SERVIÇOS SEGURANÇA DO TRABALHO	3.800,00
3.04.02.10	SERVIÇOS MEDICOS E EXAMES (ASO)	227,60
3.04.02.11	SANEAMENTO BASICO	0,00
3.04.02.12	ASSESSORIA TECNICA	0,00
3.04.02.13	SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS	0,00
3.04.03*	(-) CUSTO DE OBRAS	2.777.333,29

Código	Fato Contábil	DRE - DRE
3.04.03.01	MATERIAL DIVERSOS APLICADOS EM OBRA	2.325.907,67
3.04.03.02	MATERIAL APLICADO - SEIXO	0,00
3.04.03.03	MATERIAL APLICADO - CIMENTO	33.573,40
3.04.03.04	MATERIAL APLICADO - AREIA LAVADA	23.975,00
3.04.03.05	MATERIAL APLICADO - PIÇARRA	0,00
3.04.03.06	MATERIAL APLICADO - BRITA	27.080,70
3.04.03.07	DERIVADOS DE ASFALTO PARA PAVIMENTAÇÃO	6.530,00
3.04.03.08	ALUGUEL - PERNA LESTE	0,00
3.04.03.09	MEIO FIO	50.091,46
3.04.03.10	MATERIAL APLICADO - EMULSAO RM-1C	0,00
3.04.03.11	PLACAS E SINALIZAÇÕES	3.815,00
3.04.03.12	MATERIAL DE CONSTRUCAO - DIVERSOS	117.816,46
3.04.03.13	MATERIAL APLICADO - FERRAMENTAS	17.189,82
3.04.03.14	SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA	11.750,00
3.04.03.15	FABRICAÇÃO DE ASFALTO	0,00
3.04.03.16	ADITIVOS E ADESIVOS	2.417,00
3.04.03.17	PAVIMENTAÇÃO PARALELEPIPEDO	460,00
3.04.03.18	FORNECIMENTO DE AREIA E SEIXO	0,00
3.04.03.19	SERVIÇOS DRENAGEM	0,00
3.04.03.20	SERVIÇO - COLETA DE RESIDUO TOXICOS	1.920,00
3.04.03.21	CUSTOS OBRA - PERNA LESTE	70.819,98
3.04.03.22	MATERIAL APLICADO - CAP	83.986,80
3.05	LUCRO BRUTO	14.766.030,36-
3.06*	(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	21.143.328,55
3.06.01*	(-) DESPESAS COM PESSOAL	568.636,09
3.06.01.01	SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00
3.06.01.02	PRÓ-LABORE	16.944,00
3.06.01.03	PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES	50,20
3.06.01.04	SERVIÇOS MEDICOS E EXAMES (ASO)	77.749,61
3.06.01.05	VALE TRANSPORTE	0,00
3.06.01.06	AVISO PREVIO INDENIZADO	0,00
3.06.01.07	PREVIDENCIA PRIVADA	8.359,10
3.06.01.08	PREVIDENCIA SEGURO VIDA (NÃO DEDUTIVEL)	0,00
3.06.01.09	GRRF	459.845,37
3.06.01.10	VALE TRANSPORTE	5.687,81
3.06.02*	(-) PROVISÕES TRABALHISTAS	978.923,78
3.06.02.01	PROVISÃO FÉRIAS	428.189,09
3.06.02.02	PROVISÃO INSS S/ FÉRIAS	129.157,15
3.06.02.03	PROVISÃO FGTS S/ FÉRIAS	33.990,15
3.06.02.04	PROVISÃO 13º SALÁRIO	282.457,86
3.06.02.05	PROVISÃO INSS S/ 13º	83.248,46
3.06.02.06	PROVISÃO FGTS S/ 13º	21.881,07
3.06.03*	(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS	467.141,21
3.06.03.01	IPTU	28.472,05
3.06.03.02	IPVA	138.751,80
3.06.03.03	IMPOSTOS E TAXAS	170.776,28
3.06.03.04	MULTA/JUROS DE MORA	117.189,85
3.06.03.05	ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTA	0,00
3.06.03.06	LICENCIAMENTO/DPVAT	10.503,18
3.06.03.07	ALVARÁ	706,86
3.06.03.08	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	553,74
3.06.03.09	ITBI	0,00
3.06.03.10	ENCARGOS PARCELAMENTOS	0,00
3.06.03.11	SERVICOS MEDICOS E EXAMES (ASO) - PERNA LESTE	187,45
3.06.04*	(-) DESPESAS GERAIS	6.551.015,85
3.06.04.01	ENERGIA ELÉTRICA	54.112,40
3.06.04.02	ÁGUA E ESGOTO	7.670,98
3.06.04.03	TELEFONE E INTERNET	57.868,26
3.06.04.07	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	8.925,06
3.06.04.08	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	11.004,79
3.06.04.10	SERVIÇOS TOMADOS	31.599,77
3.06.04.11	LOCOMOÇÃO E TRANSPORTE	438,11
3.06.04.12	DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	0,00
3.06.04.14	MULTA DE TRÂNSITO	6.580,43
3.06.04.15	HONORARIOS CONTABEIS	197.353,29
3.06.04.17	DESPESAS C/ INFORMATICA	30.457,11
3.06.04.18	HONORARIOS ADVOCATICIOS	0,00
3.06.04.20	PROPAGANDA E MARKETING	1.905,05

Demonstração do Resultado do Exercício 2023

Código	Fato Contábil	DRE - DRE
3.06.04.22	DESPESAS COM SOFTWARES	190.187,95
3.06.04.24	MATERIAL DE CONSUMO	363.405,31
3.06.04.25	MATERIAL ELETRICO	302,06
3.06.04.26	BENS DE PEQUENO VALOR	44.250,95
3.06.04.27	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	13.798,83
3.06.04.30	DESPESAS C/ UNIFORMES	1.294,00
3.06.04.31	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	351.047,41
3.06.04.32	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI	19.781,90
3.06.04.33	ASSOCIAÇÃO DE CLASSE	23.551,56
3.06.04.35	DESPESAS C/ BRINDES/DOAÇÕES	22.332,00
3.06.04.36	DESPESAS C/ SEGURANÇA NO TRABALHO	26.500,00
3.06.04.37	DESPESA C/ MEDICAMENTO	17.063,88
3.06.04.38	CARTORIO	1.340,65
3.06.04.43	DESPESA COM GAS/EXTINTORES	13.559,10
3.06.04.44	SERVIÇOS DE DESPACHANTE	21.892,18
3.06.04.45	ASSESSORIA FINANCEIRA	13.000,00
3.06.04.46	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	4.012.392,91
3.06.04.47	MONITORAMENTO E SEGURANÇA	64.000,00
3.06.04.48	ASSISTENCIA TECNICA	19.935,80
3.06.04.49	DESPESAS DIVERSAS	2.480,00
3.06.04.50	ASSESSORIA JURIDICA ND	131.307,14
3.06.04.51	ASSESSORIA DIVERSAS	0,00
3.06.04.52	RASTRAMENTO VEICULAR	0,00
3.06.04.53	BENS E SERVIÇOS ND	491.070,62
3.06.04.54	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA ND - PERNALESTE	120.720,27
3.06.04.55	ACERTOS TRABALHISTAS - ND	0,00
3.06.04.56	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	4.235,42
3.06.04.57	CUSTAS PROCESSUAIS	3.686,21
3.06.04.58	DESPESAS COM SEGURANÇA	10.600,00
3.06.04.59	DESPESAS COM SEGUROS	155.591,52
3.06.04.60	RAÇÃO/ MATERAIS P/ ANIMAIS	101,62
3.06.04.61	SINDICATO PATRONAL	1.662,79
3.06.04.62	DESPESA COM CERTIDÕES/LICENÇAS	2.008,52
3.06.05*	(-) DESPESAS C/ VIAGENS	548.881,45
3.06.05.01	LOCACAO DE VEICULOS	153.731,09
3.06.05.02	HOSPEDAGEM	84.182,18
3.06.05.03	PASSAGENS	273.700,58
3.06.05.04	CURSOS PROFISSIONALIZANTES	9.171,37
3.06.05.05	DESPESAS COM VIAGENS	28.096,23
3.06.06*	(-) DESPESAS COM PESSOAL - CONSORCIOS	65.036,74
3.06.06.01	SALARIOS - PERNA LESTE	33.954,76
3.06.06.02	PREMIOS E GRATIFICAÇÕES - PERNA LESTE	0,00
3.06.06.03	INSS - PERNA LESTE	0,00
3.06.06.04	FGTS - PERNA LESTE	0,00
3.06.06.05	HORA EXTRA 100% - PERNA LESTE	0,00
3.06.06.06	HORA EXTRA 50% - PERNA LESTE	0,00
3.06.06.07	AUXILIO MORADIA - PERNA LESTE	0,00
3.06.06.08	ADICIONAL NOTURNO - PERNA LESTE	0,00
3.06.06.09	PERICULOSIDADE 30% - PERNA LESTE	0,00
3.06.06.10	INSALUBRIDADE 20% - PERNA LESTE	0,00
3.06.06.11	CESTA BASICA - PERNA LESTE	0,00
3.06.06.12	PLR - PERNA LESTE	0,00
3.06.06.13	REPOUSO REMUNERADO - PERNA LESTE	0,00
3.06.06.14	HORA EXTRA - PERNA LESTE	0,00
3.06.06.15	AVISO PREVIO IDENIZADO - PERNA LESTE	0,00
3.06.06.16	GRRF - PERNA LESTE	0,00
3.06.06.17	INSALUBRIDADE 40% - PERNA LESTE	0,00
3.06.06.18	PRO LABORE - PERNA LESTE	0,00
3.06.06.19	MULTAS RESCISORIAS - PERNA LESTE	13.112,78
3.06.06.20	RESCISÕES - PERNA LESTE	17.969,20
3.06.07*	(-) PROVISIOES TRABALHISTAS - CONSORCIOS	0,00
3.06.07.01	PROVISAO FERIAS - PERNA LESTE	0,00
3.06.07.02	PROVISAO INSS S/ FERIAS - PERNA LESTE	0,00
3.06.07.03	PROVISÃO FGTS S/ FERIAS - PERNA LESTE	0,00
3.06.07.04	PROVISAO 13° SALARIO - PERNA LESTE	0,00
3.06.07.05	PROVISAO INSS S/ 13° SALARIO - PERNA LESTE	0,00
3.06.07.06	PROVISAO FGTS S/ 13° SALARIO - PERNA LESTE	0,00
3.06.08*	(-) DESPESAS FINANCEIRAS	549.688,32
3.06.08.01	DESPESA C/ IOF	155,44
3.06.08.02	DESPESAS BANCÁRIAS	157.272,12

Código	Fato Contábil	DRE - DRE
3.06.08.03	ENCARGOS LIMITE DE CREDITO	90.233,95
3.06.08.04	DESCONTO CONCEDIDOS	0,00
3.06.08.05	JUROS E MULTAS	208.046,14
3.06.08.06	JUROS E COMISSOES BANCARIAS	0,00
3.06.08.07	JUROS SOBRE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	93.980,67
3.06.08.08	IRRF S/ APLICAÇÕES	0,00
3.06.08.09	ENCARGOS FINANCEIROS/EMPRESTIMOS	0,00
3.06.09*	(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	6.651.075,90
3.06.09.01	EQUIVALENCIA PATRIMONIAL	0,00
3.06.09.02	CONTRATO DE DAÇÃO - SA GESTORA	2.983.201,26
3.06.09.03	PERDA NA ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO	3.667.874,64
3.06.10*	(-) ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	594.725,80
3.06.10.01	ALUGUEIS DE IMOVEIS	591.925,80
3.06.10.02	ALUGUEIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.800,00
3.06.11*	(-) DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	4.168.203,41
3.06.11.01	DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	4.168.203,41
3.07*	(+) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	810.003,79-
3.07.01*	(+) RECEITAS DIVERSAS	596.069,43-
3.07.01.01	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	166.069,43-
3.07.01.02	VENDA DE IMOBILIZADO	430.000,00-
3.07.01.03	VENDA DE SUCATA	0,00
3.07.01.04	RECEITAS DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL - SCP TUCUNDUBA	0,00
3.07.02*	(+) CREDITOS TRIBUTÁRIOS	0,00
3.07.02.01	CREDITO ICMS S/ COMPRAS	0,00
3.07.03*	(+) RECUP CREDITOS CONSIDERADOS INCOBRÁVEIS	213.934,36-
3.07.03.01	DEVOLUÇÕES DE COMPRAS	23.725,21-
3.07.03.02	RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	190.209,15-
3.07.03.03	RECUPERAÇÃO DE DESPESAS - PERNA LESTE	0,00
3.08*	(+) RECEITAS FINANCEIRAS	1.648.109,74-
3.08.01*	(+) JUROS E DESCONTOS	1.648.109,74-
3.08.01.01	RENDIMENTOS S/ APLICAÇÕES	116,06-
3.08.01.02	JUROS E MULTAS RECEBIDOS	1.731,48-
3.08.01.03	DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	1.643.937,62-
3.08.01.04	MULTAS RECEBIDAS	2.324,58-
3.10	(=) RESULTADO OPERACIONAL	3.919.184,66
3.11	(=) RESULTADO ANTES DO IR E CSLL	3.919.184,66
3.13	(=) LUCRO OU PREJUIZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	3.919.184,66

ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 10.563.802/0001-63

Endereço: AVENIDA 02, S/N, Quadra D, Lote 02, Distrito Industrial, Imperatriz/MA, CEP 65909-692

Período: 01/01/2024 – 31/12/2024

Insc. Junta Comercial: 21200657175

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Índice de Liquidez Geral (LG) = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

Índice de Liquidez Geral (LG) = $\frac{\text{R\$ 91.342.939,10} + \text{24.253.580,53}}{\text{R\$ 26.460.662,46} + \text{15.038.338,01}} = \text{R\$2,78}$

NOTA EXPLICATIVA: Este índice leva em consideração todas as previsões de médio e longo prazo, incluindo no cálculo os direitos e obrigações a frente de 12 meses, como a empresa não apresenta dívidas de longo prazo, para cada R\$ 1,00 real em dívidas a empresa dispõe de R\$ 2,78 (dois reais e setenta e oito centavos) para pagamento.

Índice de Liquidez Corrente (LC) = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

Índice de Liquidez Corrente (LC) = $\frac{\text{R\$ 91.342.939,10}}{\text{R\$ 26.460.662,46}} = \text{R\$ 3,45}$

NOTA EXPLICATIVA: Este índice avalia a capacidade financeira da empresa frente a suas obrigações a curto prazo, demonstra uma sobra no disponível para uma possível liquidação das obrigações, sendo assim, para cada R\$1,00real em dívidas a empresa dispõe de R\$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos) para pagamento.

Índice de Endividamento (IEN) = $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

Índice de Endividamento (IEN) = $\frac{\text{R\$ 26.460.662,46} + \text{15.038.338,01}}{\text{R\$ 115.596.519,63}} = \text{R\$ 0,36}$

NOTA EXPLICATIVA: O Índice de Endividamento mede a proporção do passivo exigível sobre o total de ativos da empresa, ou seja, o quanto dos recursos utilizados pela entidade são provenientes de capital de terceiros. No exercício de 2024, aproximadamente 36% (trinta e seis por cento) dos ativos da empresa estão financiados por terceiros, enquanto 64% correspondem a recursos próprios, o que sugere uma estrutura patrimonial equilibrada.

**DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE
INTERESSE
(ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR)**

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – Antônio Carlos Del Castilho, brasileiro, natural de Florai Estado do Paraná, nascido em 22/12/1960, casado sob regime de separação total de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade 1040765862-SSP-SP e CPF/MF: 008.700.598-07, residente e domiciliado na Rua Sotirios de Atenas, Nº 05, Bairro: Nova Imperatriz, CEP:65.907-230, representante legal da sociedade ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.563.802/0001-63, com sede à Avenida 02, SN, Quadra D, Lote 02, Bairro: Distrito Industrial, CEP: 65909-692, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;

II – Henrique de Sousa Bueno, brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, contador, inscrito(a) no CPF sob o nº 051.345.043-26, e no CRC sob o nº 015729/O-6, responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis; APRESENTAM a registro, como documento de interesse, da via única do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024], exercício de 2024 ; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Maranhão;
3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com validade jurídica plena, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica legalmente reconhecida no Brasil, como o Portal Gov.br (contas com selo prata ou ouro, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001, do Decreto nº 10.543/2020, da Lei nº 14.063/2020 e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Imperatriz Maranhão, 31 de dezembro de 2024

ANTONIO CARLOS DEL CASTILHO
CPF/MF: 008.700.598-07
Representante Legal/Titular

HENRIQUE DE SOUSA BUENO
CPF/MF: 051.345.043-26
Contador Responsável



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00870059807	ANTONIO CARLOS DEL CASTILHO
05134504326	HENRIQUE DE SOUSA BUENO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2025 14:17 SOB Nº 20250704390.
PROTOCOLO: 250704390 DE 04/06/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12509156062. CNPJ DA SEDE: 10563802000163.
NIRE: 21200657175. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/06/2025.
ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA \ (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL\)

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

1	ATIVO	120.419.158,61D
1.01	ATIVO CIRCULANTE	84.032.339,91D
1.01.01	DISPONÍVEL	1.379.272,49D
1.01.01.01	CAIXA	276.550,81D
1.01.01.01.00001	CAIXA MATRIZ	188.201,16D
1.01.01.01.00004	CAIXA - CONSORCIO PERNA LESTE	30.137,91D
1.01.01.01.00005	CAIXA - HUB	58.211,74D
1.01.01.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.045.736,41D
1.01.01.02.00002	BANCO ITAU AG: 1137 CONTA: 63993-4	10,00D
1.01.01.02.00004	BANCO BANPARÁ AG: 0049 CONTA: 000660402-1	3.273,42C
1.01.01.02.00005	BANCO ITAU AG: 1137 CONTA: 79212-1	8.894,83C
1.01.01.02.00006	BANCO ITAU - GOIAS AG: 6630 CONTA: 30672-5	92.916,42C
1.01.01.02.00009	BANCO CEF AG: 4250 CONTA:735-3	223.685,52D
1.01.01.02.00010	BANCO CEF CONTA: 738-8	802,03D
1.01.01.02.00014	BANCO BANPARÁ (CARAJÁS) AG: 0049 CONTA: 000843353-4	926.323,53D
1.01.01.03	BANCO C/ APLICAÇÃO	56.985,27D
1.01.01.03.00009	APLIC. CEF AG: 4250 CONTA:735-3	1,53D
1.01.01.03.00012	APLICACAO BANPARÁ CONTA: 000660402-1	228,74D
1.01.01.03.00015	APLIC. ITAU AG: 1137 CONTA: 79212-1	1,92D
1.01.01.03.00017	APLIC. BANCO ITAU AG: 1137 CONTA: 63993-4	662,47D
1.01.01.03.00018	APLIC. CDB BANCO ITAU CONTA 63993-4	56.090,61D
1.01.02	REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	46.072.233,88D
1.01.02.01	CLIENTES	13.205.833,29D
1.01.02.01.00004	CODEVASF - ARACAJU	1.946.828,53D
1.01.02.01.00005	CODEVASF - BRASILIA	1.669.005,22D
1.01.02.01.00006	CODEVASF - SÃO LUIS	38.358,90D
1.01.02.01.00007	CODEVASF - JUAZEIRO	753.766,26D
1.01.02.01.00008	CODEVASF - BOM JESUS DA LAPA	279.776,02D
1.01.02.01.00009	ESTADO DO MARANHÃO - SECRETARIA INFRAESTRUTURA	7.010.393,04D
1.01.02.01.00010	PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	853.553,32D
1.01.02.01.00013	DENOCs- DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS	155.084,00D
1.01.02.01.00032	MASON EQUIPAMENTOS LTDA - IMPERATRIZ	220.000,00D
1.01.02.01.00033	CONSTRUTORA EDCON LTDA	279.068,00D
1.01.02.03	CLIENTES A REALIZAR	32.866.400,59D
1.01.02.03.00001	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO MARANHÃO	27.114.364,59D
1.01.02.03.00002	PREFEITURA DE GOIANIA - SEINFRA	5.752.036,00D
1.01.03	OUTROS CRÉDITOS	19.461.198,72D
1.01.03.05	ADIANTAMENTOS	3.446.306,53D
1.01.03.05.00004	ADIANTAMENTO FORN - POSTO MAIS COM. DE COMBUSTIVEIS	189.373,16D
1.01.03.05.00008	CAM CONSTRUÇOES E SERVICOS SABUGI LTDA	70.750,00D
1.01.03.05.00009	M. M. TERRAPLANAGEM LTDA	1.150,00D
1.01.03.05.00010	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	1.125.818,64D
1.01.03.05.00011	ENGEFORT ENGENHARIA	1.017.657,73D
1.01.03.05.00012	AUTO POSTO GUIMARAES	1.041.557,00D
1.01.03.06	OUTROS ADIANTAMENTOS	12.732.969,33D
1.01.03.06.00001	ADIANTAMENTOS DIVERSOS	357.609,71D
1.01.03.06.00002	FTAN GESTORA FINANCEIRA	565.862,88D
1.01.03.06.00004	CONTRATOS ALUGUEIS MÁQUINAS E VEÍCULOS	3.917.417,74D
1.01.03.06.00005	CONTRATOS SERVIÇOS DE TERCEIROS	6.410.441,67D
1.01.03.06.00006	CONTRATOS ALUGUEIS DE IMÓVEIS	1.234.264,84D
1.01.03.06.00007	FTAN LTDA	2.372,49D
1.01.03.06.00009	CARLOS EDUARDO DEL CASTILHO	245.000,00D
1.01.03.07	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	15.481,38D
1.01.03.07.00006	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	15.481,38D
1.01.03.08	EMPRÉSTIMO A EMPREGADOS	40.233,99D
1.01.03.08.00001	EMPRESTIMOS A COLABORADORES	40.233,99D

1.01.03.09	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	2.841.280,09D
1.01.03.09.00002	ICMS A RECUPERAR	670.211,92D
1.01.03.09.00003	IMPOSTO DE RENDA RETIDO A COMPENSAR	363.202,93D
1.01.03.09.00007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	65.092,77D
1.01.03.09.00008	COFINS RETIDO A COMPENSAR	31.666,67D
1.01.03.09.00009	PIS RETIDO A COMPENSAR	6.875,00D
1.01.03.09.00010	INSS RETIDO A COMPENSAR	413.401,92D
1.01.03.09.00012	COFINS A RECUPERAR	320.976,36D
1.01.03.09.00013	PIS A RECUPERAR	25.943,70D
1.01.03.09.00016	ISS RETIDO A COMPENSAR	30.468,35D
1.01.03.09.00020	INSS A COMPENSAR - PERNA LESTE	16.406,11D
1.01.03.09.00021	IRRF S/ APLICAÇÕES	1.549,62D
1.01.03.09.00022	ISS PAGO A MAIOR OU INDEVIDO	3.224,30D
1.01.03.09.00023	TRIBUTOS PAGOS A MAIOR OU INDEVIDAMENTE	121.144,29D
1.01.03.09.00123	PERDCOMP	383.409,37D
1.01.03.09.00124	PERDCOMP - PERNA LESTE	355.623,13D
1.01.03.09.00125	IMPOSTO PAGO A MAIOR/INDEV - P. LESTE	32.083,65D
1.01.03.12	OUTROS CRÉDITOS - CIRCULANTE	384.927,40D
1.01.03.12.00002	TUCUNDUBA - SCP	81.720,10D
1.01.03.12.00005	CONSORCIO RENOVA TOCANTINS	303.207,30D
1.01.05	ESTOQUE	17.022.359,30D
1.01.05.01	ALMOXARIFADO	465.964,64D
1.01.05.01.00001	PEÇAS E ACESSÓRIOS	465.964,64D
1.01.05.02	MATÉRIAS PRIMAS	1.857.265,69D
1.01.05.02.00001	MATERIAL APLICADO EM SERVIÇOS	1.857.265,69D
1.01.05.03	BENS DISPONÍVEIS	14.664.526,57D
1.01.05.03.00001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	14.664.526,57D
1.01.05.04	MERCADORIAS EM	34.602,40D
1.01.05.04.00001	IMOBILIZADO DE TERC. RECEBIDO P/ REMESSA	34.602,40D
1.01.06	DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	97.275,52D
1.01.06.01	DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	97.275,52D
1.01.06.01.00001	SEGUROS A APROPRIAR	97.275,52D
1.02	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	36.386.818,70D
1.02.01	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.235.681,15D
1.02.01.01	OUTROS CRÉDITOS -	1.235.681,15D
1.02.01.01.00001	INSS CONTA CORRENTE - SCP TUCUNDUBA	590.856,57D
1.02.01.01.00002	FGTS CONTA CORRENTE - SCP TUCUNDUBA	149.257,41D
1.02.01.01.00003	IRRF - CONTA CORRENTE - SCP TUCUNDUBA	95.241,22D
1.02.01.01.00004	PIS CONTA CORRENTE - SCP TUCUNDUBA	62.828,94D
1.02.01.01.00005	COFINS CONTA CORRENTE - SCP TUCUNDUBA	226.980,40D
1.02.01.01.00006	IRPJ CONTA CORRENTE - SCP TUCUNDUBA	69.660,14D
1.02.01.01.00007	CSLL CONTA CORRENTE - SCP TUCUNDUBA	40.856,47D
1.02.02	INVESTIMENTOS	3.396.410,73D
1.02.02.01	PARTICIPAÇÕES PERMANENTES EM SOCIEDADES - NO PAÍS	3.396.410,73D
1.02.02.01.00009	PARTICIPAÇÃO - SCP TUCUNDUBA	3.395.460,73D
1.02.02.01.00010	PARTICIPAÇÃO - SCP RENOVA TOCANTINS	950,00D
1.02.04	IMOBILIZADO	31.754.726,82D
1.02.04.01	VEICULOS	42.470.493,11D
1.02.04.01.00002	CAMINHÃO CAÇAMBA SCANIA	220.000,00D
1.02.04.01.00003	CAMINHÃO CACAMBA SCANIA	180.000,00D
1.02.04.01.00004	CAMINHÃO VW/13.180 - 9BWX2VHP51R107751	83.000,00D
1.02.04.01.00005	CAMINHÃO COMBOIO 1215 FORD - 9BFXTNAF8VDB67334	88.000,00D
1.02.04.01.00006	CAMINHÃO PIPA 2628 FORD - 9BFZCEEX49BB23828	185.000,00D
1.02.04.01.00007	ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CA152VA - USADO - 01040109BR	140.000,00D

1.02.04.01.00008	CAMINHÃO PIPA 2628 FORD - 9BFZCEEX99BB23825	185.000,00D
1.02.04.01.00010	CAMINHÃO CAÇAMBA 2628 FORD - 9BFZCEEXX9BB35238	185.000,00D
1.02.04.01.00011	CAMINHÃO FORD/CARGO 2622 E - 9BFZCE9V5ABB54759	141.000,00D
1.02.04.01.00012	CAMINHÃO CAÇAMBA 2628 FORD - 9BFZCEEX39BB30205	185.000,00D
1.02.04.01.00013	CAMINHÃO PIPA 13.130 VOLKS - V036887W	58.000,00D
1.02.04.01.00014	CAMINHÃO PIPA 13.130 VOLKS	60.500,00D
1.02.04.01.00015	FIAT UNO - 9BD15844AB6487228	19.000,00D
1.02.04.01.00016	FIAT STRADA WORKING - 9BD27805MD7607261	48.500,00D
1.02.04.01.00017	FIAT STRADA FIRE - 9BD27803MC7492709	26.000,00D
1.02.04.01.00018	CARRETINHA QUADRI. REB/TELECAR CA 50 - 9A98A05319MDC5008	79.500,00D
1.02.04.01.00019	MOTO HONDA/CG 150 FAN ESDI - 9C2KC1680FR518128	5.000,00D
1.02.04.01.00020	MOTOCICLETA HONDA CG 125 FAN - 9C2JC41209R084925	3.570,00D
1.02.04.01.00021	ROLO COMPACTOR DE PNEUS MOD SP-8000	130.000,00D
1.02.04.01.00022	TRATOR IND PA CARREG. W20E CASE - NNAE15135	230.000,00D
1.02.04.01.00023	MOTONIVELADORA 845 CASE - NAAFO7253	418.000,00D
1.02.04.01.00024	COMPACTOR DE SOLO VOLVO MOD SD	229.600,00D
1.02.04.01.00025	COMPACTOR VOLVO SD105DX SERIE V	240.000,00D
1.02.04.01.00026	COMPACTOR VOLVO SD105XD SERIE V	250.000,00D
1.02.04.01.00027	MOTONIVELADORA CATERPILLA MOD 120K 20 - CAT0120KJJAP05237	134.000,00D
1.02.04.01.00028	ESCAVADEIRA HIDRAULICA, CATERPILLA MOD - CAT0320DLA8F03188	200.000,00D
1.02.04.01.00029	MOTONIVELADORA CATERPILLA MOD. 120K AN - CAT0120KCJAP00321	200.000,00D
1.02.04.01.00030	ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CAD250PD ANO - 10000108K0B0032	100.000,00D
1.02.04.01.00031	VIBROACABADORA CIFAL VDA 421 - SA-11	16.750,00D
1.02.04.01.00032	VW/AMAROK CD 2.0L 4X4 HIGH	65.000,00D
1.02.04.01.00033	S10 CABINE DUPLA 2.8L DIESEL 4X4 LTZ	153.690,00D
1.02.04.01.00034	USINA DE ASFALTO A QUENTE MOD. CIBER 100 - USI-06	2.500.000,00D
1.02.04.01.00035	USINA ASFALTO FRIO	300.000,00D
1.02.04.01.00036	USINA CONCRETO	1.500.000,00D
1.02.04.01.00037	MOTONIVELADORA CAT 120K - CAT0120KCJP0031	1.500.000,00D
1.02.04.01.00038	VIBRO ACABADORA CIBER - 136	500.000,00D
1.02.04.01.00039	ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC 350 - T10633335	700.000,00D
1.02.04.01.00040	USINA DE ASFALTO A QUENTE TEREX MAGNUM - 9A9LMXXYS9CDP6095	1.000.000,00D
1.02.04.01.00041	TRATOR DE ESTEIRA FIATALLIS - D1709TC*02010*	132.500,00D
1.02.04.01.00042	ESCAVADEIRA HIDRAULICA STANDARD KOMAT - B11516	260.000,00D
1.02.04.01.00043	COMPACTOR DE ASFALTO CB-534D ARO - FM01892	95.000,00D
1.02.04.01.00046	VEICULOS	3.320.345,72D
1.02.04.01.00049	CAMINHÕES	120.000,00D
1.02.04.01.00050	RENAULT DUSTER PRATA	58.000,00D
1.02.04.01.00051	CHEVROLET/S10 HC DD4A*M.MODELO 220548	229.353,90D
1.02.04.01.00052	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO CA25D - 10000179VMB0068	180.932,00D
1.02.04.01.00053	ROLO COMPACTADOR CA25PD - 10000179VNB0074	460.000,00D
1.02.04.01.00054	TRATOR DE ESTEIRA FD170 - FIAT ALLIS - D1709TC*02010*	130.000,00D
1.02.04.01.00055	ESCAVADEIRA HIDRAULICA - CAT 320 - CAT00320ABR630880	669.773,12D
1.02.04.01.00056	ESCAVADEIRA HIDRAULICA - SERIE: CAT00320HBR630879	2.078.456,58D
1.02.04.01.00057	COMPACTADOR DE SOLO - SERIE: G5400968	1.311.230,56D
1.02.04.01.00058	MOTONIVELADORA - SERIE: CAT0012KHJJA03685	3.400.000,00D
1.02.04.01.00059	COMPACTADOR DE SOLO - SERIE: CATCS54BKG5400976	420.000,00D
1.02.04.01.00060	ROLO COMPACTADOR CA35PD - SERIE DYNAPAC CA35PD 10000183VMB006888	460.000,00D
1.02.04.01.00061	MOTONIVELADORA - SERIE: CAT0140KEJPA05825	1.019.846,51D
1.02.04.01.00062	COMPACTADOR DE SOLO SERIE: CATCS54BAG5400854	459.006,13D
1.02.04.01.00063	ROLO COMPACTADOR - TRATORRENTAL - CATCS54BLG5400970	230.000,00D
1.02.04.01.00064	ROLO COMPACTADOR CA25D - CATCS54BKG5401013	460.000,00D
1.02.04.01.00065	MOTONIVELADORA - 140K S. CATCAT0140KTJPA06122	1.138.938,59D
1.02.04.01.00066	ESCAVADEIRA HIDRAULICA - SERIE: CAT00320HSYW01159	850.000,00D
1.02.04.01.00067	ESCAVADEIRA HIDRAULICA - SERIE: CAT00320ASYW01269	850.000,00D
1.02.04.01.00068	CAMINHÃO CHASSI - 953658266PR034229	515.000,00D
1.02.04.01.00069	CAMINHÃO CHASSI - 953658267PR033834	515.000,00D
1.02.04.01.00070	CAMINHÃO CHASSI - 953658264PR033578	515.000,00D
1.02.04.01.00071	CAMINHÃO CHASSI - 953658268PR034233	515.000,00D
1.02.04.01.00072	CAMINHÃO CHASSI - 953658267PR034062	515.000,00D
1.02.04.01.00073	CAMINHÃO CHASSI - 953658262PR034082	515.000,00D
1.02.04.01.00074	CAMINHÃO CHASSI - 93KK0S1D2NE186614	430.000,00D
1.02.04.01.00075	CAMINHÃO CHASSI - 93KK0S1D5NE186615	430.000,00D
1.02.04.01.00076	CAMINHÃO CHASSI - 93KK0S1D8NE186616	430.000,00D
1.02.04.01.00077	CAMINHÃO CHASSI - 93KK0S1D0NE186745	430.000,00D
1.02.04.01.00078	CAMINHÃO CHASSI - 93KK0S1D3NE186746	430.000,00D
1.02.04.01.00079	COMPACTADOR VIBRA: 10000179PNB007606	620.000,00D
1.02.04.01.00080	COMPACTADOR VIBRA: 10000179VNB007496	620.000,00D
1.02.04.01.00081	L60F CARREGADEIRA DE RODAS SERIE: VCE0L60FKN0075532	1.500.000,00D

1.02.04.01.00082	RETROESCAVADEIRA B5JF11162	450.000,00D
1.02.04.01.00083	ESCAVADEIRA HID PC210-10M0	950.000,00D
1.02.04.01.00084	ESCAVADEIRA HID B11516	950.000,00D
1.02.04.01.00085	CAMINHÃO CHASSI - 95365826XPR050076	515.000,00D
1.02.04.01.00086	RETROESCAVADEIRA B760 AUTOMATICA NF - 115	450.000,00D
1.02.04.01.00087	CAMINHÃO PIPA (USADO) - 9BFZCEEX49BB23828	60.000,00D
1.02.04.01.00088	RETROESCAVADEIRA B760 - NF 174	450.000,00D
1.02.04.01.00091	CAMINHÃO FORD F350G - 9BFJF37948B054514	73.000,00D
1.02.04.02	IMOVEIS	95.802,88D
1.02.04.02.00001	TERRENOS	26.122,88D
1.02.04.02.00002	INSTALAÇÕES	45.780,00D
1.02.04.02.00005	ESCRITORIO SEM WC 6M	23.900,00D
1.02.04.03	MOVEIS E UTENCILIOS	195.451,51D
1.02.04.03.00001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	16.186,83D
1.02.04.03.00002	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	179.264,68D
1.02.04.39	BENS EM OPERAÇÃO/CUSTO CORRIGIDO	22.836,75D
1.02.04.39.00001	FERRAMENTAS	22.836,75D
1.02.04.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.913.114,88D
1.02.04.40.00001	MAQUINAS PESADAS	1.597.721,10D
1.02.04.40.00002	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	139.840,79D
1.02.04.40.00003	GERADOR 360 KVA - USADO	35.000,00D
1.02.04.40.00004	DISTRIBUIDOR DE CALCARIO DFC -6000 C/ CORREIA	54.000,00D
1.02.04.40.00005	COMPRESSOR 20 PCM / V / 200 L (SUPER AR) TRIF	25.400,00D
1.02.04.40.00006	GERADOR DE ENERGIA SOLAR C/ ESTRUTURA	253.733,89D
1.02.04.40.00007	CLIMATIZADOR ULTRA AR 70 LITROS 220V	1.599,00D
1.02.04.40.00008	BOMBA BATERIA 12V P/DIESEL V40L/MIN 1115	2.650,00D
1.02.04.40.00009	BOMBA FL 65X50X26 E	12.331,00D
1.02.04.40.00010	GRUPO GERADOR DIESEL - 50/60Hz, 56KW	80.000,00D
1.02.04.40.00011	SEMEADEIRA ADULBADEIRA TR 904ROTAX 1300 AC. HIDRA	20.000,00D
1.02.04.40.00012	MAQUINA VIBRATÓRIA 2X1 TRIFÁSICA C/MOLDE	28.800,00D
1.02.04.40.00013	SOPRADOR STIHL BR 600 COSTAL 64,8CC	3.039,10D
1.02.04.40.00014	CACAMBA BASCULANTE 14 M3 - EUROPA - PISTAO FRONTAL	174.000,00D
1.02.04.40.00015	CACAMBA BASCULANTE 16 M3 - EUROPA - PISTAO FRONTAL	285.000,00D
1.02.04.40.00016	GRUPO GERADOR DIESEL 60HZ 400KW 500KVA	200.000,00D
1.02.04.41	EQUIPAMENTOS P/ INFORMÁTICA	236.080,70D
1.02.04.41.00001	MULTIFUNCIONAL BROTHER L2740DW LASE MONO 32PPM	1.875,00D
1.02.04.41.00002	NOTEBOOK VAIO 13 4GB 1TB W10 CINZA ESCURO	2.299,00D
1.02.04.41.00003	COMPUTADORES E PERIFERICOS	193.377,53D
1.02.04.41.00004	CELULAR - REDMI NOTE 10S OCEAN BLUE 128GB	19.731,25D
1.02.04.41.00005	MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL G15 5511	18.797,92D
1.02.04.42	IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	738.910,34D
1.02.04.42.00001	ESCAVADEIRA HIDRAULICA - NF 47722/2022	738.910,34D
1.02.04.43	OUTROS IMOBILIZADOS	269.731,62D
1.02.04.43.00001	MOTONIVELADORA - COMODATO	269.731,62D
1.02.04.70	DEPRECIÇÃO BENS EM OPERAÇÕES/CUSTO CORRIGO	15.392.389,72C
1.02.04.70.00001	(-) DEPRECIÇÃO MÁQUINAS/APARELHOS/EQUIPAMENTOS	5.446.143,35C
1.02.04.70.00002	(-) DEPRECIÇÃO DE MOVEIS E UTENSILIOS	30.971,91C
1.02.04.70.00003	(-) DEPRECIACAO DE VEÍCULOS	9.339.941,80C
1.02.04.70.00004	(-) DEPRECIÇÃO FERRAMENTA	6.648,87C
1.02.04.70.00005	(-) DEPRECIÇÃO MÁQUINAS PESADAS	477.151,82C
1.02.04.70.00006	(-) DEPRECIÇÃO INSTALAÇÕES	10.682,00C
1.02.04.70.00007	(-) DEPRECIÇÃO COMP. PERIFERICOS	80.849,97C
1.02.04.71	ADIANTAMENTO P/ INVERSÕES FIXAS	204.694,75D
1.02.04.71.00002	X5 CONSÓRCIO	89.207,11D
1.02.04.71.00003	CONSÓRCIOS NÃO CONTEMPLADOS	115.487,64D

2	PASSIVO	120.419.158,61C
2.01	PASSIVO CIRCULANTE	26.535.753,26C
2.01.03	EXIGIVEL	7.595.678,59C
2.01.03.01	FORNECEDORES	7.595.678,59C
2.01.03.01.00004	INTERNACIONAL MAQS E PCS LTDA	4.866,25C
2.01.03.01.00007	SOTREQ S/A SOTREQ IMPERATRIZ	3.675,22C
2.01.03.01.00010	POLLYMAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	538,70C
2.01.03.01.00011	AUTO MOTORDIESEL LTDA	45.926,61C
2.01.03.01.00012	DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES ALVORADA LTDA	12.290,00C
2.01.03.01.00014	AUTO POSTO GUIMARAES LTDA	161.580,00C
2.01.03.01.00015	PARAFER PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA	11.569,83C
2.01.03.01.00016	PONTO ELETRICO	1.695,32C
2.01.03.01.00017	VIDROKAR COMERCIO DE PECAS EIRELI	2.580,00C
2.01.03.01.00021	MULTICOLOR TINTAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME	20.908,86C
2.01.03.01.00022	COMASA ROLAMENTOS LTDA	5.029,50C
2.01.03.01.00023	MILVOLTS PECAS LTDA - ME	12.607,84C
2.01.03.01.00025	ROLANTE ROLAMENTOS LTDA	892,50C
2.01.03.01.00026	COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F11-IMPERATRIZ	3.890,41C
2.01.03.01.00038	PANTERA MAQUINAS LTDA	860,24C
2.01.03.01.00042	EVEREST COMERCIO E SERVICOS LTDA	100,00C
2.01.03.01.00046	A N MESQUITA PAIVA E CIA LTDA	7.000,00C
2.01.03.01.00047	COFIX PARAFUSO LTDA	4.780,09C
2.01.03.01.00051	NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA	2.253,97C
2.01.03.01.00052	MARCIO CARVALHO - ME	120,00C
2.01.03.01.00078	J J FERRO E ACO LTDA	421,57C
2.01.03.01.00091	COMERCIO DE LUB PEC E SERV SOUSA GOMES	2.835,00C
2.01.03.01.00094	DM DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - ME	13.780,60C
2.01.03.01.00096	D J PEÇAS ELETRICAS INJEÇÃO ELETRONICA LTDA	9.504,50C
2.01.03.01.00097	G NUNES DIRECOES HIDRAULICAS LTDA	3.320,00C
2.01.03.01.00103	VALECAR COMERCIO DE PECAS LTDA - ME	3.660,00C
2.01.03.01.00107	SUPREMA MAT. P/ CONST. LTDA	1.001,65C
2.01.03.01.00110	IMPERGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	5.120,00C
2.01.03.01.00111	5L MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	20.208,96C
2.01.03.01.00112	MUTUM MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	580,41C
2.01.03.01.00121	TOCANTINS AUTO TINTAS LTDA	5.936,00C
2.01.03.01.00124	CANDIDO ALVES DE ALENCAR FILHO	4.450,00C
2.01.03.01.00126	LOJA MEGAINFO LTDA	449,90C
2.01.03.01.00128	POSTO PERNAMBUCANO LTDA	54.682,41C
2.01.03.01.00135	J C LIMA COMERCIO-ME	4.934,66C
2.01.03.01.00138	M M SOUSA PECAS LTDA	690,00C
2.01.03.01.00139	G. L. DE LUCENA E CIA LTDA	38.741,00C
2.01.03.01.00145	RURAL PECAS LTDA - ME	24.012,15C
2.01.03.01.00152	L G PEREIRA COMERCIO E SERVICOS	2.032,00C
2.01.03.01.00204	LOJAO DO BORRACHEIRO LTDA	519,33C
2.01.03.01.00207	ITALPRATES COM. E IMPORTACAO DE PECAS P/TRATORES LTDA	17.977,88C
2.01.03.01.00225	G SANTANA SILVA COMERCIO	2.680,60C
2.01.03.01.00230	CELSO EDUARDO DO NASCIMENTO 94157006100	9.701,00C
2.01.03.01.00232	GLOBAL - SAUDE OCUPACIONAL LTDA	318,45C
2.01.03.01.00234	OITIS HOTEL LTDA	1.018,94C
2.01.03.01.00262	NORTE-MA DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA	4.974,00C
2.01.03.01.00264	CRISTAL IMP_ EXPORT_ COM_E DIST_LTDA	5.329,00C
2.01.03.01.00265	E FERREIRA LIMA SOLUCOES EM PECAS E SERVICOS LTDA	1.243,20C
2.01.03.01.00288	MOLAS IMPERATRIZ LTDA	2.320,00C
2.01.03.01.00289	ACO PANTANAL IND. E COM. LTDA - ME	2.165,00C
2.01.03.01.00315	A.P.Q PRODUTOS QUIMICOS LTDA	1.885,76C
2.01.03.01.00364	A.P.R MARREIROS COMERCIO	301,00C
2.01.03.01.00368	4E EQUIPAMENTOS PARA CAMINHÕES EIRELI - ME	5.126,91C
2.01.03.01.00380	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA - DISBRAL	132.213,31C
2.01.03.01.00397	FTAN GESTORA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA LTDA	29.050,00C
2.01.03.01.00400	KAR ACESSORIOS AUTOMOTORES LTDA ME	2.090,00C
2.01.03.01.00406	GLOBAL AIR CARGO LTDA	1.000,37C
2.01.03.01.00408	LIMEIRA - LIMEIRA LTDA LOJA4	269,40C
2.01.03.01.00411	GN CONSULTORIA ECONOMICA FINANCEIRA E TRIBUTARIA EIRELI	19.269,48C
2.01.03.01.00412	H. P. COMERCIAL LTDA	550,00C
2.01.03.01.00416	LOCALIZA GOIAS LTDA	470,40C
2.01.03.01.00417	HOTEL SAGRES LTDA	512,00C

2.01.03.01.00421	CORTEZ SSMA E EMPREENDIMENTOS EIRELI	10.881,30C
2.01.03.01.00425	M A DE LIMA SOUSA	7.440,00C
2.01.03.01.00435	J L DE SOUSA TRANSPORTES	1.509,38C
2.01.03.01.00451	JR EXPRESS LTDA	790,00C
2.01.03.01.00469	PEÇAS HIDRÁULICAS SÃO FRANCISCO	15.569,00C
2.01.03.01.00476	RENOVADORA DE PNEUS BRASIL LTDA	4.466,98C
2.01.03.01.00481	SCHALOM HOTEL LTDA	1.080,00C
2.01.03.01.00513	AMAZONAS DO BRASIL COM E REPRESENTAÇÃO LTDA	20.654,76C
2.01.03.01.00520	COMERCIO DE FERRO SANTO ANTONIO	2.348,50C
2.01.03.01.00540	A LEITE SILVA COMERCIO	35.162,33C
2.01.03.01.00542	LEIDETANIA ALVES FREITAS - PNEUS MINAS	960,00C
2.01.03.01.00543	JS DISTRIBUIDORA DE PECAS S/A (PARA)	6.755,78C
2.01.03.01.00552	M S C SILVA ELETRICA	1.486,38C
2.01.03.01.00554	NORTE HIDRAULICA COMERCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS LTDA	1.707,00C
2.01.03.01.00562	CONVISÃO INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA	3.280,00C
2.01.03.01.00575	MTRACTOR COMERCIO DE PECAS P/ TRATORES LTDA ME	4.337,85C
2.01.03.01.00582	TOTVS	15.181,90C
2.01.03.01.00596	R ONZE EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA	56.120,00C
2.01.03.01.00601	PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	3.643,50C
2.01.03.01.00611	M D DA SILVA COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.800,00C
2.01.03.01.00618	POSTO SABADIN II LTDA	6.431,05C
2.01.03.01.00651	A2 GUEDES SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVOS EIRELI	16.500,00C
2.01.03.01.00710	GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA	218.908,57C
2.01.03.01.00724	IMPACTO PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	958,43C
2.01.03.01.00748	M J DE OLIVEIRA NASCIMENTO LTDA	2.741,00C
2.01.03.01.00782	VLR SERVIÇOS LTDA	3.090,00C
2.01.03.01.00799	LAELCIO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	214.527,00C
2.01.03.01.00825	TRUCK CENTER EIRELI	500,00C
2.01.03.01.00830	CONSTRUTORA DEL EIRELI	206.402,78C
2.01.03.01.00836	ENGEFORT ENGENHARIA EIRELI	1.603.515,39C
2.01.03.01.00839	OREN COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	2.289,00C
2.01.03.01.00845	TATUAPE AGROCOMERCIO DE SAL & REPRESENTACOES LTDA	5.800,00C
2.01.03.01.00853	CLEBER T. FARIAS COM. E SERVIÇOS	2.200,00C
2.01.03.01.00863	G. CARMO SANTANA	2.500,00C
2.01.03.01.00872	TREK TRUCK DIESEL PECAS E SERVICOS LTDA	10.000,00C
2.01.03.01.00910	GRAZIANY BRITO DE ALMEIDA	150,00C
2.01.03.01.00936	ROLPAR ROLAMENTOS PARAFUSOS RETENTORES	3.472,00C
2.01.03.01.00965	FERRO VELHO SANTO EXPEDITO	700,00C
2.01.03.01.01073	FORTCLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI ME	1.559,29C
2.01.03.01.01101	MANEJO AGROPECUARIA LTDA	42.213,90C
2.01.03.01.01232	R DE S RODRIGUES SERVIÇOS ME	30.000,00C
2.01.03.01.01233	CLINISON DIAGNOSTICO LTDA	4.046,00C
2.01.03.01.01275	AUTOMAFILTER INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	10.016,50C
2.01.03.01.01276	CESAR THIMOTHEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	1.200,00C
2.01.03.01.01326	MASON EQUIPAMENTOS LTDA (PARÁ)	4.748,93C
2.01.03.01.01332	CBAA - ASFALTO LTDA (PARÁ)	782.538,00C
2.01.03.01.01334	CASSIANO E CASSIANO CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA	12.596,04C
2.01.03.01.01336	SEMED SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	365,00C
2.01.03.01.01349	F DE OLIVEIRA COUTO PING EIRELI	4.390,00C
2.01.03.01.01394	INNOVA COM. DE PEÇAS PARA MAQUINAS DE PAVIMENTAÇÃO	1.712,60C
2.01.03.01.01400	C DE ALBUQUERQUE VIEIRA	450,00C
2.01.03.01.01407	M.A.F BARBOSA COMÉRCIO	850,00C
2.01.03.01.01422	KNM SILVA ENGENHARIA ME	9.500,00C
2.01.03.01.01427	AMPLVS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI	6.990,72C
2.01.03.01.02105	CICERO BELMOND DE SOUZA	2.000,00C
2.01.03.01.02490	GGFT TRANSPORTES E ARMAZENS LTDA	79,96C
2.01.03.01.02496	JS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS - IMPERATRIZ	15.798,67C
2.01.03.01.02500	ANDRE DOS SANTOS AZEVEDO	3.960,00C
2.01.03.01.02503	A.A SARAIVA MOTORES LTDA	2.000,00C
2.01.03.01.02603	REAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	708,50C
2.01.03.01.02658	CONTTY SERVIÇOS CONTABEIS	4.296,00C
2.01.03.01.02786	ELISON DE JESUS SOUZA	12.375,00C
2.01.03.01.02792	AMBAR - SOLUCOES EM ENGENHARIA CIVIL LTDA	360,00C
2.01.03.01.02813	G PEREIR LOPES (BARATÃO DA CONSTRUCAO)	79,96D
2.01.03.01.02826	CIRNE PNEUS COMERCIO E SERVICOS LTDA	22.624,00C
2.01.03.01.02868	CONSTRUTORA BOM SUCESSO LTDA	4.000,00C
2.01.03.01.03051	SOLTENGE NORTE EIRELI	2.950,80C
2.01.03.01.03153	AGNUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	6.000,00C
2.01.03.01.03155	M D ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI	12.000,00C

2.01.03.01.03169	BF LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA	1.350,00C
2.01.03.01.03261	REFERENCIAL SERVIÇOS CONTABEIS	1.611,00C
2.01.03.01.03277	PMZ DISTRIBUIDORA S.A - MARITUBA	1.679,60C
2.01.03.01.03312	CACIQUE PNEUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	9.017,60C
2.01.03.01.03380	TACOBRAZ PECAS E ACESSORIOS LTDA	736,65C
2.01.03.01.03399	INJETOR DIESEL LTDA	8.294,30C
2.01.03.01.03788	REDE HG COMBUSTIVEL LTDA	50.080,04C
2.01.03.01.03797	N T CASTRO E SILVA LTDA	5.472,08C
2.01.03.01.73791	A C NAGANO (CASTILHO COMUNICACAO VISUAL)	4.980,00C
2.01.03.01.73873	E BARBOSA DE LIMA EIRELI-ME	24.396,88C
2.01.03.01.73969	SANSEI MOTORS LTDA	1.700,00C
2.01.03.01.73981	MASON EQUIPAMENTOS LTDA (MA)	66.269,05C
2.01.03.01.74020	XOFER VEICULOS GUINCHO E TRANSPORTES LTDA	6.900,00C
2.01.03.01.74105	NORTE BA COMERCIO DE PECAS LTDA	4.474,86C
2.01.03.01.74112	POUSADA REAL	600,00C
2.01.03.01.74113	CLINICA HSE INTEGRATED SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	1.455,00C
2.01.03.01.74138	LABORATORIO DE SOLOS MEDIO NORTE LTDA	41.771,00C
2.01.03.01.76218	J SERGIO OLIVEIRA COSTA ME	23.600,00C
2.01.03.01.76224	LSC MINERACAO E EXTRACAO LTDA ME	19.100,00C
2.01.03.01.76240	JACKELINE RIBEIRO DA SILVA	5.264,00C
2.01.03.01.76246	EDIMILSON ALMEIDA SANTOS	28.548,38C
2.01.03.01.76276	JN PRESTACAO DE SERVIÇOS LTDA	34.525,00C
2.01.03.01.76338	POTY CIMENTO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	6.000,00C
2.01.03.01.76349	M DE F FILGUEIRA CARGA E DESCARGA	5.800,00C
2.01.03.01.76368	R D L COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	4.778,24C
2.01.03.01.76407	ARSEG- CONSULTORIA EM SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO	699,00C
2.01.03.01.76440	CBMED EXAMES LABORATIVOS LTDA	224,00C
2.01.03.01.76452	MADEIREIRA JAVAES LTDA	2.000,00C
2.01.03.01.76469	MM LOGISTICA E TRANSPORTE EIRELI ME	9.928,00C
2.01.03.01.76576	RENOVADORA DE PNEUS BRASIL LTDA	36.853,00C
2.01.03.01.76674	MASON EQUIPAMENTOS LTDA	709.843,50C
2.01.03.01.76779	XOFER GUINCHO, TRANSPORTE E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	5.400,00C
2.01.03.01.77000	TOCANTINS AUTO TINTAS LTDA (ENTRONCAMENTO)	222,00C
2.01.03.01.88024	ACRYL COMUNICACAO VISUAL EIRELI	1.565,00C
2.01.03.01.88038	COMERCIO DE PNEUS ARAGUAINA LTDA	41.411,58C
2.01.03.01.88050	N CANDIDA QUEIROZ SILVA COMERCIO EIRELI	3.230,00C
2.01.03.01.88062	FTAN LTDA	112.500,00C
2.01.03.01.88073	AMBPLAN SISTEMAS LTDA - EPP	3.308,15C
2.01.03.01.88078	CPX DISTRIBUIDORA S/A	9.624,01C
2.01.03.01.89016	VANESSA SILVA ARAUJO 60950087351	1.513,00C
2.01.03.01.89091	NEGOCIOS CONTABEIS LTDA	5.000,00C
2.01.03.01.89108	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	3.700,00C
2.01.03.01.89131	RESENDE PECAS E SERVICOS LTDA	3.848,00C
2.01.03.01.89144	AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA	4.480,00C
2.01.03.01.89198	A DE O. LEITE RETIFICADOR DE MOTORES	1.350,00C
2.01.03.01.89200	TINTAS AUTOMOTIVAS MULTICOLOR LTDA	58.450,54C
2.01.03.01.89281	MULTIPLICAR ASSESSORIA CONTABIL LTDA	2.000,00C
2.01.03.01.89302	PONTES COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	29.088,14C
2.01.03.01.89322	CONSTRUFORT CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIREILI	1.431.293,82C
2.01.03.01.89357	THOMSON REUTERS BRASIL CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA	4.701,12C
2.01.03.01.89358	CRISTIAN ISRAEL DA SILVA TADEU 02825626139	1.600,00C
2.01.03.01.89490	G N LOCACAO E SERVICO LTDA	21.950,00C
2.01.03.01.89543	CACIQUE PETROLEO LTDA	1.312,34C
2.01.03.01.89611	COMERCIAL VILA NOVA VARIEDADES EIRELI EPP	1.512,00C
2.01.03.01.89621	P S GONCALVES BRITO LTDA	68.270,30C
2.01.03.01.89630	A R DO R FIGUEIREDO EIRELI	4.600,00C
2.01.03.01.89655	ARAGUAIA COMERCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA	1.634,90C
2.01.03.01.89664	NECKS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA	2.381,10C
2.01.03.01.89697	ALEMAO DISTRIBUIDORA DE EMBREAGENS LTDA	3.000,00C
2.01.03.01.89853	AUTOMIX TRANSPORTADORA DIESEL LTDA	68.900,00C
2.01.03.01.89874	EXTINCHAMA LTDA	2.285,00C
2.01.03.01.89933	S & S COMERCIO LOCACAO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	924,70C
2.01.03.01.89992	RODOVIEIRA TRANSPORTE LTDA	48.444,00C
2.01.03.01.90047	CLAUDIO SENADO RODRIGUES	1.020,00C
2.01.03.01.90183	ADRIANO TRANSPORTES LTDA	8.750,00C
2.01.03.01.90185	COMERCIAL CIMAFA CARAUBAS LTDA	9.000,00C
2.01.03.01.90188	BMC MAQ PECAS E SERVICOS LTDA	100,00C
2.01.03.01.90193	PETROS BAHIA COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA	4.500,00C
2.01.03.01.90261	CAMILO PEREZ VIEIRA DE SOUSA E SILVA	1.500,00C

2.01.03.01.90293	CONSTRUTORA SOUZA LTDA	4.200,00C
2.01.03.01.90311	GABRIEL ALMEIDA SILVA	4.000,00C
2.01.03.01.90331	L & B COMERCIO E SERVICO LTDA	7.104,00C
2.01.03.01.90340	METALURGICA PIMENTEL EIRELI	650,00C
2.01.03.01.90345	J L RENOVADORA LTDA	890,00C
2.01.03.01.90355	GILDENE RODRIGUES DE SOUZA	480,00C
2.01.03.01.90365	FORTE RH CONSULTORIA LTDA	5.200,00C
2.01.03.01.90369	CPX DISTRIBUIDORA S/A FILIAL MA	32.490,09C
2.01.03.01.90380	NEWSON DO NASCIMENTO SILVA 01757056076	2.200,00C
2.01.03.01.90386	TRECHO ENGENHARIA E LOCACOES LTDA	5.883,33C
2.01.03.01.90387	J&A LOCACOES	500,00C
2.01.03.01.90396	GLOBAL SERVICOS MEDICOS LTDA	203,61C
2.01.03.01.90413	MARANHAO DO SUL AUTO TINTAS LTDA	677,05C
2.01.03.01.90416	TECNOLOC SERVICOS LTDA	117.461,00C
2.01.03.01.90418	VALE DO SOL ACESSORIOS LTDA	5.781,98C
2.01.03.01.90419	AUTO POSTO MCA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	67.000,00C
2.01.03.01.90437	SMARTEECH DIAGNOSTICO E MANUTENCAO LTDA	3.104,64C
2.01.03.01.90459	RAIMUNDO NONATO ALVES DE OLIVEIRA	3.600,00C
2.01.03.01.90585	PONTO GRAFICO EXPRESS LTDA	210,00C
2.01.03.01.90600	A A MOTA COMERCIO SERVICOS LTDA	100,00C
2.01.04	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3.317.556,55C
2.01.04.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	953.992,06C
2.01.04.01.00002	PIS A RECOLHER	138.368,41C
2.01.04.01.00003	COFINS A RECOLHER	628.310,01C
2.01.04.01.00007	IRRF A RECOLHER	3.730,18C
2.01.04.01.00011	CSRF A RECOLHER	13.469,99C
2.01.04.01.00012	ISS RETIDO A RECOLHER	34.872,66C
2.01.04.01.00013	INSS RETIDO A RECOLHER	16.262,46C
2.01.04.01.00028	ISS A RECOLHER	95.432,87C
2.01.04.01.00029	ICMS DIF. DE ALIQ. A RECOLHER - MARANHÃO	8.478,64C
2.01.04.01.00031	ISS TOMADOR	15.066,84C
2.01.04.02	OBRIGACOES FISCAIS - CONSORCIOS	160.141,60C
2.01.04.02.00001	ISS A RECOLHER - PERNA LESTE	160.141,60C
2.01.04.03	OBRIGACOES TRIBUTARIAS PARCELADAS	2.633.359,02C
2.01.04.03.00002	PARCELAMENTO FEDERAL 10320-410493/2021-66 - CP	817.703,47C
2.01.04.03.00003	PARCELAMENTO 02110001200274870662273 - CP	69.845,90C
2.01.04.03.00005	PARCELAMENTO ICMS MATRIZ 00270 - CP	40.125,12C
2.01.04.03.00006	PARCELAMENTO RFB 472316 - CP	419.190,82C
2.01.04.03.00007	PARCELAMENTO RFB 982373 - CP	276.743,75C
2.01.04.03.00008	PARCELAMENTO RFB 652320 - CP	506.404,01C
2.01.04.03.00009	PARCELAMENTO RFB 412302 - CP	123.184,18C
2.01.04.03.00010	PARCELAMENTO RFB 642335 - CP	105.652,19C
2.01.04.03.00012	PARCELAMENTO DIF. ALIQ RN 98700 - CP	11.842,91C
2.01.04.03.00013	PARCELAMENTO DIF. ALIQ RN 98632 - CP	30.369,26C
2.01.04.03.00014	PARCELAMENTO PGFN 003634710 - CP	193.582,27C
2.01.04.03.00015	PARCELAMENTO RFB 521944 - CP	29.810,16C
2.01.04.03.00016	PARCELAMENTO RFB 531940 - CP	8.904,98C
2.01.04.04	(-) ENCARGOS PARCELAMENTOS	429.936,13D
2.01.04.04.00001	(-) ENCARG PARCELAMENTO RFB 10320-410493/2021-66 - CP	199.090,55D
2.01.04.04.00002	(-) ENCARG PARCELAMENTO 02110001200274870662273 - CP	5.793,74D
2.01.04.04.00004	(-) ENCARG PARCELAMENTO ICMS MATRIZ 00270 - CP	6.193,66D
2.01.04.04.00005	(-) ENCARG PARCELAMENTO RFB - 472316 - CP	55.641,33D
2.01.04.04.00006	(-) ENCARG PARCELAMENTO RFB - 982373 - CP	32.285,72D
2.01.04.04.00007	(-) ENCARG PARCELAMENTO RFB - 652320 - CP	65.263,11D
2.01.04.04.00011	(-) ENCARG PARCELAMENTO PGFN 003634710 - CP	57.103,56D
2.01.04.04.00012	(-) ENCARG PARCELAMENTO RFB - 521944 - CP	5.994,12D
2.01.04.04.00013	(-) ENCARG PARCELAMENTO RFB - 351940 - CP	2.570,34D
2.01.05	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	2.880.356,06C
2.01.05.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	11.021,04C
2.01.05.01.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR	1.174,78C
2.01.05.01.00006	RESCISÃO A PAGAR	9.846,26C

=====		
2.01.05.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	960.619,62C
2.01.05.02.00001	INSS A RECOLHER	710.028,68C
2.01.05.02.00002	FGTS A RECOLHER	160.792,54C
2.01.05.02.00006	IRRF S/ FOLHA A RECOLHER	75.722,88C
2.01.05.02.00009	INSS FERIAS PROXIMO MES	5.906,96C
2.01.05.02.00013	MENSALIDADE SINDICAL A RECOLHER	8.168,56C
2.01.05.03	PROVISÕES	1.567.294,53C
2.01.05.03.00001	PROVISÕES PARA FÉRIAS	740.445,37C
2.01.05.03.00003	INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	642.734,55C
2.01.05.03.00005	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	184.114,61C
2.01.05.04	OBRIGACOES COM PESSOAL - CONSORCIOS	1.174,80C
2.01.05.04.00002	PRÓ-LABORE A PAGAR - PERNA LESTE	1.174,80C
2.01.05.05	OBRIGAÇÕES SOCIAIS - CONSORCIOS	10.207,53C
2.01.05.05.00002	FGTS A RECOLHER - PERNA LESTE	3.323,31C
2.01.05.05.00004	IRRF A RECOLHER S/ FOLHA - PERNA LESTE	2.185,07C
2.01.05.05.00005	CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER - PERNA LESTE	739,61C
2.01.05.05.00007	MENSALIDADE SINDICAL A RECOLHER - PERNA LESTE	3.959,54C
2.01.05.06	PROVISOES - CONSORCIOS	330.038,54C
2.01.05.06.00001	PROVISAO PARA FERIAS - PERNA LESTE	200.890,01C
2.01.05.06.00002	PROVISAO INSS FERIAS - PERNA LESTE	93.151,27C
2.01.05.06.00003	PROVISAO FGTS FERIAS - PERNA LESTE	35.997,26C
2.01.06	OUTRAS OBRIGAÇÕES	3.544.628,28C
2.01.06.01	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	36.580,53C
2.01.06.01.00002	IMPERAMAQ LOCACOES E CONSTUCOES LTDA	20.000,00C
2.01.06.01.00004	CONSTRUTORA N.MAMED LTDA	16.580,53C
2.01.06.02	CONTAS A PAGAR	3.218.968,62C
2.01.06.02.00014	CONSORCIO PERNA LESTE	2.461.987,69C
2.01.06.02.00017	CONSTRUTORA DEL	756.980,93C
2.01.06.05	SEGUROS	19.347,51C
2.01.06.05.00001	SEGUROS A PAGAR	19.347,51C
2.01.06.06	MERCADORIAS/BENS EM TRANSITO	269.731,62C
2.01.06.06.00003	MOTONIVELADORA - RECEBIDA EM COMODATO A DEVOLVER	269.731,62C
2.01.08	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	9.197.533,78C
2.01.08.03	EMPRÉSTIMOS	1.644.409,41C
2.01.08.03.00001	EMPRESTIMO CONTA GARANTIDA - CAIXA ECONOMICA	1.219.932,03C
2.01.08.03.00002	LIMITE BANCO ITAU - GOIAS AG: 6630 CONTA: 30672-5	89.472,46C
2.01.08.03.00003	LIMITE BANCO ITAÚ - PERNA LESTE AG: 1137 / CONTA: 99846-2	81.654,69C
2.01.08.03.00004	LIMITE BANCO ITAU AG: 1137 CONTA: 79212-1	253.350,23C
2.01.08.04	FINANCIAMENTOS	9.443.211,88C
2.01.08.04.00002	BANCO CATERPILLAR FINAC. N° COS64184	201.014,52C
2.01.08.04.00003	BANCO CATERPILLAR FINAC. N° COS67766	256.252,10C
2.01.08.04.00004	BANCO CATERPILLAR FINAC. N° COS66642	265.798,32C
2.01.08.04.00005	BANCO CATERPILLAR FINAC. N° COS66641	265.798,32C
2.01.08.04.00006	BANCO CATERPILLAR FINAC. N° COS66640	264.348,48C
2.01.08.04.00007	BANCO CATERPILLAR FINAC. N° COS66639	334.976,40C
2.01.08.04.00008	BANCO CATERPILLAR FINAC. N° COS66169	156.398,96C
2.01.08.04.00009	BANCO CATERPILLAR FINAC. N° COS66168	262.371,00C
2.01.08.04.00010	BANCO CATERPILLAR FINAC. N° COS64579	318.030,48C
2.01.08.04.00011	BANCO CATERPILLAR FINAC. N° COS64523	144.198,36C
2.01.08.04.00012	FINANCIAMENTO ITAU - CONTR 079669125-1	1.144.002,63C
2.01.08.04.00013	BANCO CATERPILLAR FINAC. N° COS67837	150.316,42C
2.01.08.04.00015	BANCO CATERPILLAR FINAN. N° COS68985	301.639,47C
2.01.08.04.00016	BANCO VOLKSWAGEN - FINAN. N° 10280485	158.189,76C
2.01.08.04.00017	BANCO VOLVO SA - CONTR. CCB N° 876685	182.030,40C
2.01.08.04.00018	BANCO VOLVO SA - CONTR. CCB N° 874780	252.418,05C
2.01.08.04.00019	BANCO VOLKSWAGEN - FINAN. N° 10213407	183.582,45C
2.01.08.04.00020	BANCO VOLKSWAGEN - FINAN. N° 10206475	822.164,21C

2.01.08.04.00021	BANCO VOLVO SA FINAN. N° CCB 875145	840.098,31C
2.01.08.04.00022	BANCO VOLVO SA FINAN. N° CCB 878693	162.271,40C
2.01.08.04.00023	BANCO KOMATSU DO BRASIL FINAN. N° CCB 2920/22	252.525,86C
2.01.08.04.00024	BANCO KOMATSU DO BRASIL FINAN. N° CCB 2921/22	232.900,34C
2.01.08.04.00026	BANCO KOMATSU DO BRASIL FINAN. N° CCB 2945/22	241.588,82C
2.01.08.04.00027	BANCO KOMATSU DO BRASIL FINAN. N° CCB 2965/22	211.589,01C
2.01.08.04.00028	EMPRESTIMO CONTA GARANTIDA - ITAU 3644393-3	737.206,57C
2.01.08.04.00029	EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL - CTR N° 55.424.405	584.957,42C
2.01.08.04.00030	EMPRESTIMO CEF - 09.4250.777.000015-54	362.480,79C
2.01.08.04.00032	AYMORE FINANCIAMENTO SA - FINAN. CDC N° 582074975	154.063,03C
2.01.08.05	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER	1.890.087,51D
2.01.08.05.00001	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER - CONTR. COS64184	49.421,40D
2.01.08.05.00002	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER - CONTR. COS67766	68.113,09D
2.01.08.05.00003	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER - CONTR. COS66642	56.173,53D
2.01.08.05.00004	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER - CONTR. COS66641	56.173,53D
2.01.08.05.00005	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER - CONTR. COS66640	54.568,07D
2.01.08.05.00006	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER - CONTR. COS66639	63.932,52D
2.01.08.05.00007	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER - CONTR. COS66169	46.784,19D
2.01.08.05.00008	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER - CONTR. COS66168	45.055,88D
2.01.08.05.00009	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER - CONTR. COS64579	46.290,00D
2.01.08.05.00010	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER - CONTR. COS64523	16.835,51D
2.01.08.05.00011	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER - FINAN ITAU - CONTR 079669125-1	142.940,80D
2.01.08.05.00012	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER - CONTR. COS67837	38.558,61D
2.01.08.05.00013	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER - CONTR. COS68985	93.069,14D
2.01.08.05.00014	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER - CONTR. 10280485	51.638,03D
2.01.08.05.00015	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER - CONTR. CCB 2920/22	41.737,39D
2.01.08.05.00016	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER - CONTR. CCB 2921/22	41.737,29D
2.01.08.05.00017	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER - CONTR. CCB N° 876685	62.030,40D
2.01.08.05.00018	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER - CONTR. CCB N° 874780	78.234,84D
2.01.08.05.00019	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER - CONTR. CCB 10213407	12.938,04D
2.01.08.05.00020	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER - CONTR. CCB 10206475	224.526,48D
2.01.08.05.00021	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER - CONTR. CCB 875145	200.922,54D
2.01.08.05.00022	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER - CONTR. CCB 878693	47.711,84D
2.01.08.05.00023	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER - CONTR. 09.4250.777.000015-54	119.479,66D
2.01.08.05.00024	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER - ITAU 3644393-3	126.095,50D
2.01.08.05.00025	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER CDC 582074975	20.003,71D
2.01.08.05.00026	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER - CONTR. CCB 2965/22	42.557,76D
2.01.08.05.00027	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER - CONTR. CCB 2945/22	42.557,76D
2.02	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	15.866.701,53C
2.02.01	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	15.866.701,53C
2.02.01.01	EMPRÉSTIMOS/CONTA GARANTIDA - LP	6.126.189,80C
2.02.01.01.00002	OUTROS EMPRESTIMOS	485.000,00C
2.02.01.01.00003	CAPITAL DE GIRO - 55424405 BB	350,92D
2.02.01.01.00006	BANCO CAIXA ECONOMICA - 737 -02 CONTA GARANTIDA	5.641.540,72C
2.02.01.06	FINANCIAMENTOS	8.730.438,24C
2.02.01.06.00001	BANCO CATERPILLAR FINAC. N° COS64184 - LP	122.597,37C
2.02.01.06.00002	BANCO CATERPILLAR FINAC. N° COS67766 - LP	57.312,16C
2.02.01.06.00006	BANCO CATERPILLAR FINAC. N° COS66639 - LP	201.374,64C
2.02.01.06.00007	BANCO CATERPILLAR FINAC. N° COS66169 - LP	138.353,02C
2.02.01.06.00008	BANCO CATERPILLAR FINAC. N° COS66168 - LP	157.422,60C
2.02.01.06.00009	BANCO CATERPILLAR FINAC. N° COS64579 - LP	132.850,45C
2.02.01.06.00010	BANCO CATERPILLAR FINAC. N° COS64523 - LP	60.082,65C
2.02.01.06.00012	AYMORE FINANCIAMENTO SA - FINAN. CDC N° 582074975 - LP	385.456,97C
2.02.01.06.00013	BANCO CATERPILLAR FINAC. N° COS67837 - LP	150.646,34C
2.02.01.06.00014	BANCO CATERPILLAR FINAC. N° COS68985 - LP	428.817,30C
2.02.01.06.00017	BANDO VOLKSWAGEN - FINAN. N° 10213407 - LP	151.321,51C
2.02.01.06.00018	BANCO VOLKSWAGEN - FINAN. N° 10280485 - LP	461.386,80C
2.02.01.06.00020	BANCO VOLVO SA - CONTR. CCB N° 874780 - LP	627.645,81C
2.02.01.06.00021	BANCO VOLVO SA - CONTR. CCB N° 876685 - LP	515.752,80C
2.02.01.06.00022	BANCO VOLVO SA FINAN. N° CCB 875145 - LP	1.735.037,04C
2.02.01.06.00023	BANCO VOLVO SA FINAN. N° CCB 878693 - LP	416.242,75C
2.02.01.06.00025	BANCO VOLKSWAGEN - FINAN. N° 10206475 - LP	1.742.020,83C
2.02.01.06.00026	BANCO KOMATSU DO BRASIL FINAN. N° CCB 2921/22 - LP	233.404,08C
2.02.01.06.00027	BANCO KOMATSU DO BRASIL FINAN. N° CCB 2920/22 - LP	233.404,08C

=====		
2.02.01.06.00028	EMPRESTIMO CEF - 09.4250.777.000015-54 - LP	779.309,04C
2.02.01.07	(-) JUROS A TRANSCORRER	2.633.588,80D
2.02.01.07.00001	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER - CONTR. COS64184 - LP	28.829,15D
2.02.01.07.00002	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER - CONTR. COS67766 - LP	64.050,14D
2.02.01.07.00006	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER - CONTR. COS66639 - LP	48.374,64D
2.02.01.07.00007	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER - CONTR. COS66169 - LP	31.189,50D
2.02.01.07.00008	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER - CONTR. COS66168 - LP	36.863,44D
2.02.01.07.00009	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER - CONTR. COS64579 - LP	30.865,80D
2.02.01.07.00010	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER - CONTR. COS64523 - LP	14.182,04D
2.02.01.07.00012	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER - CONTR. COS67837 - LP	41.739,72D
2.02.01.07.00013	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER - CONTR. COS68985 - LP	125.100,34D
2.02.01.07.00014	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER - CONTR. 10280485 - LP	150.610,94D
2.02.01.07.00015	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER - CONTR. CCB N°876685 - LP	175.752,80D
2.02.01.07.00016	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER - CONTR. CCB N°874780 - LP	215.145,81D
2.02.01.07.00017	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER - CONTR. CCB N°10213407 - LP	161.244,41D
2.02.01.07.00018	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER - CONTR. CDC 582074975 - LP	100.018,29D
2.02.01.07.00019	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER - CONTR CCB10206475 - LP	569.951,86D
2.02.01.07.00020	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER - CONTR. CC B875145 - LP	552.537,04D
2.02.01.07.00023	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER - CONTR. CCB 878693 - LP	139.159,42D
2.02.01.07.00024	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER - CONTR. CCB 2921/22 - LP	41.737,51D
2.02.01.07.00025	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER - CONTR. CCB 2920/22 - LP	41.737,41D
2.02.01.07.00026	(-) ENCARGOS A TRANSCORRER - CONTR. 09.4250.777.000015-54 - LP	64.498,54D
2.02.01.10	PARCELAMENTOS FISCAIS - LONGO PRAZO	4.375.639,19C
2.02.01.10.00001	PARCELAMENTO RFB 10320-410493/2021-66 - LP	1.051.200,35C
2.02.01.10.00002	PARCELAMENTO PGFN 003634710 - LP	686.175,92C
2.02.01.10.00006	PARCELAMENTO ICMS MATRIZ 00270 - LP	27.736,33C
2.02.01.10.00007	PARCELAMENTO RFB 472316 - LP	905.905,16C
2.02.01.10.00008	PARCELAMENTO RFB 652320 - LP	1.295.003,53C
2.02.01.10.00009	PARCELAMENTO RFB 412302 - LP	192.810,04C
2.02.01.10.00010	PARCELAMENTO RFB 642335 - LP	165.368,66C
2.02.01.10.00011	PARCELAMENTO DIF. ALIQ RN 98700 - LP	51.439,20C
2.02.01.11	(-) ENCARGOS A APROPRIAR PARCELAMENTO	731.976,90D
2.02.01.11.00001	(-) ENCARG PARCELAMENTO 10320-410493/2021-66 - LP	180.176,58D
2.02.01.11.00002	(-) ENCARG PARCELAMENTO PGFN 003634710 - LP	148.421,44D
2.02.01.11.00003	(-) ENCARG PARCELAMENTO ICMS MATRIZ 00270 - LP	5.067,62D
2.02.01.11.00004	(-) ENCARG PARCELAMENTO RFB 472316 - LP	166.923,86D
2.02.01.11.00005	(-) ENCARG PARCELAMENTO RFB 652320 - LP	231.387,40D
2.03	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	78.016.703,82C
2.03.01	CAPITAL SOCIAL	46.000.000,00C
2.03.01.01	CAPITAL SUBSCRITO	46.000.000,00C
2.03.01.01.00001	CAPITAL SOCIAL	46.000.000,00C
2.03.02	RESERVAS	14.753.316,01C
2.03.02.01	RESERVAS DE CAPITAL	4.456.221,52C
2.03.02.01.00005	RESERVA PARA AUMENTO DE CAPITAL	4.456.221,52C
2.03.02.03	RESERVAS DE LUCROS	10.297.094,49C
2.03.02.03.00003	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	10.297.094,49C
2.03.04	LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	2.404.692,58C
2.03.04.01	LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	2.404.692,58C
2.03.04.01.00002	LUCRO DO EXERCÍCIO	2.404.692,58C
2.03.05	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	14.858.695,23C
2.03.05.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	14.858.695,23C
2.03.05.01.00001	LUCROS ACUMULADOS	15.093.331,15C
2.03.05.01.00003	AJUSTES DE SALDOS EXERCICIO ANTERIOR	234.635,92D

=====

(CENTO E VINTE MILHOES QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL CENTO
E CINQUENTA E OITO reais E SESSENTA E UM centavos)

Imperatriz, 31 de Dezembro de 2023

HENRIQUE DE SOUSA BUENO
Contador - CPF 051.345.043-26 CRC/MA 015729/O-4

ANTONIO CARLOS DEL CASTILHO
Titular - CPF 008.700.598-07

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO 2023

Código	Fato Contábil	DRE - 31/12/2023
3*	LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	2.404.692,58
3.01*	RECEITAS OPERACIONAIS	69.444.324,43
3.01.01*	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	36.612.051,84
3.01.01.01	ESTADO DO MARANHÃO - SECRETARIA DO ESTADO	1.915.326,46 D
3.01.01.02	COMP. DE DESENVOLVIMENTO VALE DO SAO FRANCISCO - CODEVASF 144	606.523,64 D
3.01.01.03	COMP. DE DESENVOLVIMENTO VALE DO SAO FRANCISCO - CODEVASF 2927	9.471,40 D
3.01.01.04	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN/PA	93.831,76 D
3.01.01.05	SECRETARIA DE ESTADO DES. URBANO E OBRAS PUBLICAS	13.741.065,89 D
3.01.01.06	COMP. DE DESENV. VALE DO S. FRANCISCO - CODEVASF 0126	2.775.552,89 D
3.01.01.07	COMP DE DESENV. VALE DO S. FRANCISCO - CODEVASF 2846	931.973,56 D
3.01.01.08	DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - 0739	150.566,99 D
3.01.01.09	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES 0550	1.980.051,50 D
3.01.01.10	CONSORCIO PERNA LESTE	14.404.615,75 D
3.01.01.11	NEXT CONSTRUTURA LTDA	3.072,00 D
3.01.02*	FATURAMENTO A REALIZAR	32.866.400,59
3.01.02.01	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO MARANHÃO	27.114.364,59 D
3.01.02.02	PREFEITURA DE GOIANIA - SEINFRA	5.752.036,00 D
3.01.03*	RECEITA BRUTA DE VENDAS	34.128,00
3.01.03.01	RECEITA BRUTA DE VENDAS E MERCADORIAS	34.128,00 D
3.02*	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	3.182.641,33
3.02.01*	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	3.182.641,33
3.02.01.01	(-) ICMS	7.653,40 D
3.02.01.02	(-) ISS	1.775.060,30 D
3.02.01.03	(-) PIS	249.315,06 D
3.02.01.04	(-) COFINS	1.150.612,57 D
3.03	(=) RECEITA LÍQUIDA	66.261.683,10
3.04*	(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	44.848.297,95
3.04.01*	(-) CUSTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO	17.066.373,24
3.04.01.01	SALARIOS	8.887.867,68 D
3.04.01.02	PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES	1.200.020,69 D
3.04.01.03	INSS	3.051.876,19 D
3.04.01.04	FGTS	1.194.234,82 D
3.04.01.05	HORA EXTRA	64.408,92 D
3.04.01.06	AVISO PREVIO INDENIZADO	213.086,80 D
3.04.01.07	ADICIONAL NOTURNO	105.422,82 D
3.04.01.08	PERICULOSIDADE	103.606,70 D
3.04.01.09	INSALUBRIDADE	357.210,14 D
3.04.01.10	CESTA BASICA	267.772,65 D
3.04.01.11	PLR	18.707,38 D
3.04.01.12	REPOUSO REMUNERADO	13.859,90 D
3.04.01.13	INDENIZAÇÃO ARTIGO 479	7.050,49 D
3.04.01.14	FÉRIAS	174.571,05 D
3.04.01.15	AJUDA DE CUSTO	770.216,07 D
3.04.01.16	OUTRAS DESPESAS C/ PESSOAL ND	127.023,96 D
3.04.01.17	OUTRAS DESPESAS C/ PESSOAL INTERNO ND	131.911,56 D
3.04.01.18	OUTRAS DESPESAS C/ PESSOAL EXTERNO ND	87.907,27 D
3.04.01.19	ACORDO TRABALHISTA	123.813,15 D
3.04.01.20	AUXILIO MORADIA	165.805,00 D
3.04.02*	(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	13.277.060,17
3.04.02.02	CONSERTOS E REPAROS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.086,19 D
3.04.02.03	COMUSTIVES E LUBRIFICANTES	3.490.818,98 D
3.04.02.04	FRETES E CARRETOS	987.263,69 D
3.04.02.05	ALUGUEL DE VEICULOS - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	5.003.368,97 D
3.04.02.06	MANUNTENÇÃO DE VEÍCULOS	486.847,04 D
3.04.02.07	MANUNTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.527.614,70 D
3.04.02.08	SERVIÇOS DE ENGENHARIA	525.534,13 D
3.04.02.09	SERVIÇOS SEGURANÇA DO TRABALHO	600,00 D
3.04.02.10	SERVIÇOS MEDICOS E EXAMES (ASO)	218,00 D
3.04.02.11	SANEAMENTO BASICO	1.523,00 D
3.04.02.12	ASSESSORIA TECNICA	11.300,00 D
3.04.02.13	SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS	238.885,47 D
3.04.03*	(-) CUSTO DE OBRAS	14.504.864,54

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO 2023		
Código	Fato Contábil	DRE - 31/12/2023
3.04.03.01	MATERIAL DIVERSOS APLICADOS EM OBRA	3.821.595,01 D
3.04.03.02	MATERIAL APLICADO - SEIXO	4.600,00 D
3.04.03.03	MATERIAL APLICADO - CIMENTO	1.235.479,36 D
3.04.03.04	MATERIAL APLICADO - AREIA LAVADA	91.711,44 D
3.04.03.05	MATERIAL APLICADO - PIÇARRA	37.850,02 D
3.04.03.06	MATERIAL APLICADO - BRITA	564.237,99 D
3.04.03.07	DERIVADOS DE ASFALTO PARA PAVIMENTAÇÃO	156.444,64 D
3.04.03.08	ALUGUEL - PERNA LESTE	119.361,16 D
3.04.03.09	MEIO FIO	770.843,63 D
3.04.03.10	MATERIAL APLICADO - EMULSAO RM-1C	718.313,88 D
3.04.03.11	PLACAS E SINALIZAÇÕES	171.855,05 D
3.04.03.12	MATERIAL DE CONSTRUCAO - DIVERSOS	3.979.501,94 D
3.04.03.13	MATERIAL APLICADO - FERRAMENTAS	21.194,69 D
3.04.03.14	SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA	340.913,70 D
3.04.03.15	FABRICAÇÃO DE ASFALTO	1.350,00 D
3.04.03.16	ADITIVOS E ADESIVOS	4.737,73 D
3.04.03.17	PAVIMENTAÇÃO PARALELEPIPEDO	965,00 D
3.04.03.18	FORNECIMENTO DE AREIA E SEIXO	4.000,00 D
3.04.03.19	SERVIÇOS DRENAGEM	165.128,00 D
3.04.03.20	SERVIÇO - COLETA DE RESIDUO TOXICOS	4.800,00 D
3.04.03.21	CUSTOS OBRA - PERNA LESTE	2.289.981,30 D
3.05	LUCRO BRUTO	21.413.385,15
3.06*	(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	25.735.090,95
3.06.01*	(-) DESPESAS COM PESSOAL	355.587,23
3.06.01.01	SALÁRIOS E ORDENADOS	14.058,12 D
3.06.01.02	PRÓ-LABORE	14.492,00 D
3.06.01.03	PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES	16.046,15 D
3.06.01.04	SERVIÇOS MEDICOS E EXAMES (ASO)	89.167,61 D
3.06.01.05	VALE TRANSPORTE	9.397,13 D
3.06.01.06	AVISO PREVIO INDENIZADO	2.583,53 D
3.06.01.07	PREVIDENCIA PRIVADA	179.125,35 D
3.06.01.08	PREVIDENCIA SEGURO VIDA (NÃO DEDUTIVEL)	30.717,34 D
3.06.02*	(-) PROVISÕES TRABALHISTAS	2.620.913,52
3.06.02.01	PROVISÃO FÉRIAS	1.226.979,01 D
3.06.02.02	PROVISÃO INSS S/ FÉRIAS	142.864,65 D
3.06.02.03	PROVISÃO FGTS S/ FÉRIAS	38.402,67 D
3.06.02.04	PROVISÃO 13° SALÁRIO	899.982,17 D
3.06.02.05	PROVISÃO INSS S/ 13°	247.071,34 D
3.06.02.06	PROVISÃO FGTS S/ 13°	65.613,68 D
3.06.03*	(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS	1.463.351,70
3.06.03.01	IPTU	18.977,09 D
3.06.03.02	IPVA	118.803,52 D
3.06.03.03	IMPOSTOS E TAXAS	120.100,08 D
3.06.03.04	MULTA/JUROS DE MORA	695.633,59 D
3.06.03.05	ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTA	96.287,66 D
3.06.03.06	LICENCIAMENTO/DPVAT	8.359,97 D
3.06.03.07	ALVARÁ	3.868,34 D
3.06.03.08	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	3.342,96 D
3.06.03.09	ITBI	6.245,76 D
3.06.03.10	ENCARGOS PARCELAMENTOS	391.732,73 D
3.06.04*	(-) DESPESAS GERAIS	9.604.691,68
3.06.04.01	ENERGIA ELÉTRICA	49.573,84 D
3.06.04.02	ÁGUA E ESGOTO	3.322,17 D
3.06.04.03	TELEFONE E INTERNET	42.337,27 D
3.06.04.06	DESPESAS C/ SEGUROS	302.158,72 D
3.06.04.07	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	15.483,46 D
3.06.04.08	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	10.398,75 D
3.06.04.10	SERVIÇOS TOMADOS	35.310,03 D
3.06.04.11	LOCOMOÇÃO E TRANSPORTE	4.442,32 D
3.06.04.12	DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	687,53 D
3.06.04.14	MULTA DE TRÂNSITO	10.747,18 D
3.06.04.15	HONORARIOS CONTABEIS	371.165,82 D
3.06.04.17	DESPESAS C/ INFORMATICA	4.174,10 D
3.06.04.18	HONORARIOS ADVOCATICIOS	28.262,86 D

ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: Avenida 02, SN, Quadra D, Lote 02,
Bairro: Distrito Industrial, Imperatriz-Ma, CEP 65909-692
NIRE 2120065717-5 21/11/2008
10.563.802/0001-63

Emissão: 31/12/2023

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO 2023

Código	Fato Contábil	DRE - 31/12/2023
3.06.04.20	PROPAGANDA E MARKETING	32.343,10 D
3.06.04.22	DESPESAS COM SOFTWARES	239.444,42 D
3.06.04.24	MATERIAL DE CONSUMO	1.116.260,15 D
3.06.04.25	MATERIAL ELETRICO	1.895,17 D
3.06.04.26	BENS DE PEQUENO VALOR	19.708,38 D
3.06.04.27	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	10.056,00 D
3.06.04.30	DESPESAS C/ UNIFORMES	16.799,20 D
3.06.04.31	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	1.656.789,80 D
3.06.04.32	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI	111.072,30 D
3.06.04.33	ASSOCIAÇÃO DE CLASSE	33.405,64 D
3.06.04.35	DESPESAS C/ BRINDES/DOAÇÕES	83.104,04 D
3.06.04.36	DESPESAS C/ SEGURANÇA NO TRABALHO	72.000,00 D
3.06.04.37	DESPESA C/ MEDICAMENTO	16.567,58 D
3.06.04.38	CARTORIO	35.330,81 D
3.06.04.43	DESPESA COM GAS/EXTINTORES	15.950,82 D
3.06.04.44	SERVIÇOS DE DESPACHANTE	79.599,00 D
3.06.04.45	ASSESSORIA FINANCEIRA	485.000,00 D
3.06.04.46	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	3.383.599,45 D
3.06.04.47	MONITORAMENTO E SEGURANÇA	52.777,92 D
3.06.04.48	ASSISTENCIA TECNICA	31.787,98 D
3.06.04.49	DESPESAS DIVERSAS	23.708,22 D
3.06.04.50	ASSESSORIA JURIDICA ND	221.240,00 D
3.06.04.51	ASSESSORIA DIVERSAS	667.603,42 D
3.06.04.52	RASTRAMENTO VEICULAR	240,00 D
3.06.04.53	BENS E SERVIÇOS ND	162.658,26 D
3.06.04.54	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA ND - PERNALESTE	108.000,00 D
3.06.04.55	ACERTOS TRABALHISTAS - ND	49.685,97 D
3.06.05*	(-) DESPESAS C/ VIAGENS	949.475,49
3.06.05.01	LOCACAO DE VEICULOS	330.291,30 D
3.06.05.02	HOSPEDAGEM	147.673,46 D
3.06.05.03	PASSAGENS	448.343,65 D
3.06.05.04	CURSOS PROFISSIONALIZANTES	405,00 D
3.06.05.05	DESPESAS COM VIAGENS	22.762,08 D
3.06.06*	(-) DESPESAS COM PESSOAL - CONSORCIOS	1.226.170,18
3.06.06.01	SALARIOS - PERNA LESTE	617.669,49 D
3.06.06.02	PREMIOS E GRATIFICAÇÕES - PERNA LESTE	662,22 D
3.06.06.03	INSS - PERNA LESTE	225.841,82 D
3.06.06.04	FGTS - PERNA LESTE	44.927,76 D
3.06.06.05	HORA EXTRA 100% - PERNA LESTE	853,66 D
3.06.06.06	HORA EXTRA 50% - PERNA LESTE	20.336,44 D
3.06.06.07	AUXILIO MORADIA - PERNA LESTE	2.000,00 D
3.06.06.08	ADICIONAL NOTURNO - PERNA LESTE	7.561,32 D
3.06.06.09	PERICULOSIDADE 30% - PERNA LESTE	3.424,25 D
3.06.06.10	INSALUBRIDADE 20% - PERNA LESTE	5.365,44 D
3.06.06.11	CESTA BASICA - PERNA LESTE	83.150,00 D
3.06.06.12	PLR - PERNA LESTE	8.506,29 D
3.06.06.13	REPOUSO REMUNERADO - PERNA LESTE	39.701,07 D
3.06.06.14	HORA EXTRA - PERNA LESTE	4.438,87 D
3.06.06.15	AVISO PREVIO IDENIZADO - PERNA LESTE	49.448,50 D
3.06.06.16	GRRF - PERNA LESTE	77.783,61 D
3.06.06.17	INSALUBRIDADE 40% - PERNA LESTE	18.731,44 D
3.06.06.18	PRO LABORE - PERNA LESTE	15.768,00 D
3.06.07*	(-) PROVISOES TRABALHISTAS - CONSORCIOS	201.515,30
3.06.07.01	PROVISAO FERIAS - PERNA LESTE	83.650,66 D
3.06.07.02	PROVISAO INSS S/ FERIAS - PERNA LESTE	17.706,69 D
3.06.07.03	PROVISÃO FGTS S/ FERIAS - PERNA LESTE	6.478,67 D
3.06.07.04	PROVISAO 13º SALARIO - PERNA LESTE	72.605,10 D
3.06.07.05	PROVISAO INSS S/ 13º SALARIO - PERNA LESTE	16.583,16 D
3.06.07.06	PROVISAO FGTS S/ 13º SALARIO - PERNA LESTE	4.491,02 D
3.06.08*	(-) DESPESAS FINANCEIRAS	4.136.154,37
3.06.08.01	DESPESA C/ IOF	23.018,62 D
3.06.08.02	DESPESAS BANCÁRIAS	80.407,23 D
3.06.08.03	ENCARGOS LIMITE DE CREDITO	236.250,86 D
3.06.08.04	DESCONTO CONCEDIDOS	31,31 D
3.06.08.05	JUROS E MULTAS	723.721,50 D
3.06.08.06	JUROS E COMISSOES BANCARIAS	1.957,19 D

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO 2023		
Código	Fato Contábil	DRE - 31/12/2023
3.06.08.07	JUROS SOBRE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	995.128,25 D
3.06.08.08	IRRF S/ APLICAÇÕES	0,46 D
3.06.08.09	ENCARGOS FINANCEIROS/EMPRESTIMOS	2.075.701,57 D
3.06.09*	(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	112.045,26
3.06.09.01	EQUIVALENCIA PATRIMONIAL	112.045,26 D
3.06.10*	(-) ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	896.982,81
3.06.10.01	ALUGUEIS DE IMOVEIS	896.982,81 D
3.06.11*	(-) DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	4.168.203,41
3.06.11.01	DEPRECIÇÕES E AMORTIZAÇÕES	4.168.203,41 D
3.07*	(+) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	6.357.630,09
3.07.01*	(+) RECEITAS DIVERSAS	3.700.736,04
3.07.01.01	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	592.500,05 D
3.07.01.02	VENDA DE IMOBILIZADO	40.000,00 D
3.07.01.03	VENDA DE SUCATA	84.888,00 D
3.07.01.04	RECEITAS DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL - SCP TUCUNDUBA	2.983.347,99 D
3.07.02*	(+) CREDITOS TRIBUTÁRIOS	7.967,54
3.07.02.01	CREDITO ICMS S/ COMPRAS	7.967,54 D
3.07.03*	(+) RECUP CREDITOS CONSIDERADOS INCOBRÁVEIS	2.648.926,51
3.07.03.01	DEVOLUÇÕES DE COMPRAS	67.373,61 D
3.07.03.02	RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	270.793,78 D
3.07.03.03	RECUPERAÇÃO DE DESPESAS - PERNA LESTE	2.310.759,12 D
3.08*	(+) RECEITAS FINANCEIRAS	368.768,29
3.08.01*	(+) JUROS E DESCONTOS	368.768,29
3.08.01.01	RENDIMENTOS S/ APLICAÇÕES	11.491,74 D
3.08.01.02	JUROS E MULTAS RECEBIDOS	321.019,41 D
3.08.01.03	DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	36.257,14 D
3.10	(=) RESULTADO OPERACIONAL	2.404.692,58
3.11	(=) RESULTADO ANTES DO IR E CSLL	2.404.692,58
3.13	(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	2.404.692,58

Imperatriz, 31 de Dezembro de 2023

HENRIQUE DE SOUSA BUENO
Contador - CPF 051.345.043-26 CRC/MA 015729/O-4

ANTONIO CARLOS DEL CASTILHO
Titular - CPF 008.700.598-07

COEFICIENTES DE ANÁLISES
Realizado em 31 de dezembro de 2023

Índice de Liquidez Geral

$$\begin{aligned} \text{I.L.G.} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}} \\ \text{I.L.G.} &= \frac{84.032.339,91 + 1.235.681,15}{26.535.753,26 + 15.866.701,53} = 2,01 \end{aligned}$$

Índice de Liquidez Corrente

$$\begin{aligned} \text{I.L.C.} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \\ \text{I.L.C.} &= \frac{84.032.339,91}{26.535.753,26} = 3,16 \end{aligned}$$

Índice de Liquidez Seca

$$\begin{aligned} \text{I.L.S.} &= \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \\ \text{I.L.S.} &= \frac{86.379.563,67 - 17.022.244,30}{26.535.753,26} = 2,53 \end{aligned}$$

Índice de Solvência Geral

$$\begin{aligned} \text{I.S.G.} &= \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}} \\ \text{I.S.G.} &= \frac{120.419.158,61}{26.535.753,26 + 15.866.701,53} = 2,83 \end{aligned}$$

Grau de Endividamento

$$\begin{aligned} \text{G.E.} &= \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}{\text{Ativo}} \\ \text{G.E.} &= \frac{26.535.753,26 + 15.866.701,53}{120.419.158,61} = 0,35 \end{aligned}$$

ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
10.563.802/0001-63
ANTONIO CARLOS DEL CASTILHO
CPF/MF: 008.700.598-07

HENRIQUE DE SOUSA BUENO
051.345.043-26
CRC/MA: MA-015729/O-4
CONTADOR RESPONSÁVEL



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00870059807	ANTONIO CARLOS DEL CASTILHO
05134504326	HENRIQUE DE SOUSA BUENO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2024 09:01 SOB N° 20240872681.
PROTOCOLO: 240872681 DE 08/08/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12411239530. CNPJ DA SEDE: 10563802000163.
NIRE: 21200657175. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/08/2024.
ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.